

PREGÃO N.º 02/2023

PRESENCIAL

Sistema de Registro de Preços

Objeto:

Contratação de Empresa especializada para implantação, operação e manutenção de sistema de bicicletas públicas compartilhadas na cidade de Guapimirim, ofertando a bicicleta como alternativa de transporte à população em consonância com o planejamento ciclovitário do município, em atendimento às necessidades da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim-COMDEGUAPI S/A



COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A

PREGÃOS.R.P N.º 02/2023

1- DA CONVOCAÇÃO

Sistema de Registro de Preços

1.1. A Comdeguapi S/A, entidade associativa de direito privado, com fins lucrativos, instituído sob a forma da lei nº 1.404 de 07/07/2022, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.833.734/0001-20, com sede na Av. Dedo de Deus, nº 1.161, Bairro Cantagalo, Guapimirim/RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeiro (a)/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0015/2023, datada 01 de Novembro de 2023, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, registrado sob o nº **02/2023**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos da Comdeguapi, publicado no D.O 1268 de 30 outubro de 2023, na lei 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, suas alterações e nas cláusulas a seguir.

1.2. Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: S.M.Turismo** – situado Rodovia Santos Dumont, km 106 – Loja 02- Monte Oliveti - Guapimirim /RJ, www.comdeguapi.com.br / [e-mail:cpl@comdeguapi.com.br](mailto:cpl@comdeguapi.com.br).

DATA DA ABERTURA: 22 de Dezembro de 2023.

HORÁRIO: 16h00 (Dezesseis horas).

2- DO OBJETO, DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Contratação de Empresa especializada para implantação, operação e manutenção de sistema de bicicletas públicas compartilhadas na cidade de Guapimirim, ofertando a bicicleta como alternativa de transporte à população em consonância com o planejamento ciclovitário do município, em atendimento às necessidades da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim-COMDEGUAPI S/A, em conformidade com o estabelecido neste Edital e no seu Termo de Referência (Anexo I).

2.2. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Parágrafo único do Art. 29 do Regulamento de Licitações e de Contratos da Comdeguapi publicado no D.O 1268 de 30 outubro de 2023, na lei 13.303/2016, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, suas alterações e nas cláusulas a seguir mediante celebração do instrumento pertinente.

2.3. ESPECIFICAÇÕES DAS BICICLETAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.3.1. As Bicicletas a serem disponibilizados para a Comdeguapi obedecerão preferencialmente à classificação do Termo de Referência nas categorias a seguir descritas abaixo, Anexo I deste Edital:

DESCRIÇÃO	UND	QTD
1: <u>IMPLANTAÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS; DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	UN X ESTAÇÃO	15 (QUINZE) ESTAÇÕES
2: <u>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS COMPARTILHADAS E SISTEMA DE GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	UN X ESTAÇÃO X MÊS	15 (QUINZE) ESTAÇÕES

2.3.2. Quantitativo estimado:

2.3.2.1 Estimativa de quantidade de estação de bicicletas e sistema de gestão que irá compor a necessidade demandada pela Administração.

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1: <u>IMPLANTAÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS PARA ADULTOS, ONDE CADA ESTAÇÃO DEVERÁ COMPORTAR 10 (DEZ) BICICLETAS;	UN X ESTAÇÃO	14 (QUATORZE) ESTAÇÕES ADULTAS
2: <u>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS PARA ADULTOS	UN X ESTAÇÃO X MÊS	14 (QUATORZE) ESTAÇÕES
3: <u>IMPLANTAÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS INFANTIL, ONDE A ESTAÇÃO DEVERÁ COMPORTAR 10 (DEZ) BICICLETAS;	UN X ESTAÇÃO	1 (UMA) ESTAÇÃO INFANTIL
4: <u>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS INFANTIS	UN X ESTAÇÃO X MÊS	UN X ESTAÇÃO X MÊS
5: DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E	UN	1(UM)

INFRAESTRUTURA OPERACIONAL

2.3.2.2. Estimativa de quantidade que irá compor a necessidade demandada pela Administração por equipamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BICICLETAS ADULTAS	UN	140
2	BICICLETAS INFANTIL	UN	10

2.4 O Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas de Guapimirim deve atender às especificações e normas exigidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana);

2.5 Em caso de dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes no Termo de Referência, até que sejam realizados os ajustes necessários, com autorização do nome do órgão da COMDEGUAPI que será responsável pelo projeto

2.6 Os serviços pretendidos para implantação e operação do Sistema de Bicicletas Compartilhadas, com locação e manutenção de equipamentos, incluem atividades típicas como implantação, operacionalização e gerenciamento, permitindo aos usuários retirarem a bicicleta em um determinado local e devolvê-la em outro.

2.7 - TERMINOLOGIA

Para os fins da interpretação do Edital, seus Anexos e qualquer outro documento contratual, as seguintes palavras e expressões terão o significado a seguir indicado:

- APP: aplicativo móvel de celular onde o usuário tem acesso ao sistema e à todas suas funcionalidades.
- BANCO DE DADOS: conjunto de informações referentes a todos os componentes do sistema (bicicletas, estações, viagens, usuários, logística, manutenção, dentre outros).
- BICICLETA EM USO: bicicleta em posse do usuário por até 24 horas. A partir desse período, passa a ser considerada bicicleta em jornada longa.
- BICICLETA EM JORNADA LONGA: bicicletas que estejam em posse do usuário por mais de 24 horas.
- BICICLETA EM MANUTENÇÃO: bicicleta indisponível para uso por necessitar de reparos.
- BICICLETA DADA BAIXA: é a bicicleta eliminada da frota por motivos como quebra, vandalismo, não devolução, fim da vida útil e outros. Quando registrada a bicicleta dada baixa, deve ser registrado o respectivo motivo.
- BICICLETA DISPONÍVEL OU BICICLETA NA ESTAÇÃO: bicicleta encaixada na estação e/ou disponível para retirada pelo usuário.
- BICICLETA EM OPERAÇÃO: é considerada a BICICLETA EM USO, a BICICLETA NA ESTAÇÃO, a BICICLETA EM LOGÍSTICA DE REMANEJAMENTO e a BICICLETA EM MANUTENÇÃO.
- BICICLETA ROUBADA ou FURTADA: bicicleta que tenha sido subtraída do sistema mediante roubo/furto de bicicleta em posse do usuário ou roubo/furto de bicicleta encaixada na estação.
- CONTRATADA: empresa especializada vencedora do processo licitatório para realizar o serviço objeto da contratação;

- **CONTRATANTE:** setor da Administração Pública Municipal que realiza a contratação da empresa especializada para realizar o serviço objeto da contratação, neste certame, a nome da secretaria
- **ESTAÇÃO ATIVA, EM OPERAÇÃO OU ONLINE:** estação funcionando normalmente, estando disponível para retirada e devolução de bicicletas.
- **ESTAÇÃO INATIVA, INOPERANTE OU OFFLINE:** estação que apresente algum problema (sem sinal de internet, sem energia elétrica, danificada fisicamente ou outro) que a torne indisponível para retirada de bicicletas pelos usuários.
- **PERÍODO PICO:** Período de maior utilização (considerando número de retiradas e devoluções) das bicicletas no sistema, com duração de 2 (duas) horas no turno da manhã e 2 (duas) horas no turno da tarde/noite.
- **LOGÍSTICA:** Serviço que permite restabelecer o equilíbrio entre oferta e demanda de bicicletas e vagas, realizado por veículos adaptados à redistribuição de bicicletas.
- **MANUTENÇÃO:** Serviço que permite manter o Sistema (Bicicletas, Estações, posições, software, hardware, portal etc.) em um grau ótimo de estado e operação. Fazem parte deste serviço a manutenção preventiva e corretiva.
- **PORTAL DE ACESSO:** Meios pelos quais os usuários acessam os serviços do sistema, ou seja: site, aplicativo móvel e atendimento telefônico. Serviço desenvolvido para atender às necessidades de usuários ou usuários em potencial do Sistema, sejam eles liberação de bicicleta, consultas sobre informações do sistema, reclamações, ressarcimentos etc.
- **PORTAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO:** Sistema de gestão e administração que possibilita o total controle de todos os aspectos operacionais de logística e comerciais do Sistema de Bicicletas Compartilhadas de nome do município e compartilhamento dessas informações com a Prefeitura de nome do município.
- **VAGA:** espaço da estação onde é possível encaixar a bicicleta.
- **VAGA DISPONÍVEL:** vaga desocupada que esteja apta a receber uma bicicleta.
- **VAGA OCUPADA:** vaga com bicicleta encaixada.
- **VAGA EM OPERAÇÃO:** vaga em funcionamento, possibilitando recebimento e retirada de bicicletas.
- **VAGA FORA DE SERVIÇO ou AVARIADA:** vaga com algum problema (sem sinal de internet, sem energia elétrica, danificada fisicamente ou outro) que impeça seu funcionamento adequado.

2.8 O QUE É O SISTEMA E A QUEM SERVE

2.8.1 O Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas é um sistema composto por estações de bicicletas distribuídas em pontos estratégicos na cidade, permitindo que qualquer pessoa cadastrada no Sistema e com passe ativo retire uma bicicleta em um local e a devolva ao sistema em outro local.

2.8.1.2. O sistema da cidade de Guapimirim será utilizado por adultos com idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade. A utilização deve se dar de acordo com os termos e condições de uso determinados pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA para os quais cada parte interessada deve declarar conhecer e aceitar como um pré-requisito para seu registro como usuário do Sistema.

2.8.1.3. O Sistema de Bicicletas Compartilhadas funcionará todos os dias da semana e deve operar de 05:00 h à 23:00h por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, para retiradas de bicicleta. Para devoluções de bicicleta, o sistema deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia.

2.8.1.4 O serviço poderá ser paralisado, total ou parcialmente, em caráter temporário e extraordinário, por iniciativa da COMDEGUAPI, através de determinação prévia formalizada e justificada, ou ainda a pedido da CONTRATADA, para fins de manutenção e atualização tecnológica, quando caberá apreciação

e deliberação pela CONTRATANTE. Eventuais paralisações devem ser comunicadas ao público por meio dos portais de acesso do Sistema de Bicicletas Compartilhadas, bem como através da página da COMDEGUAPI na Internet, outros canais de comunicação, e preferencialmente, também em jornal de grande circulação.

2.9- CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO.

O cronograma para implantação das 15 (quinze) estações do sistema, sendo 14 (quatorze) estações adultas e 1 (uma) estação infantil está descrito neste Termo, devendo A PRIMEIRA ESTAÇÃO ADULTA/INFANTIL SER INSTALADA EM ATÉ 3 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO. SENDO QUE:

- As demais estações adultas e infantis deverão ser instaladas em até 08 (Oito) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos, a critério da CONTRATANTE e conforme legislação pertinente. Cada estação só será considerada instalada após verificação de conformidade realizada pela CONTRATANTE.
- A verificação de conformidade corresponde a uma vistoria técnica para avaliar se todos os componentes das estações estão finalizados para entrega: equipamento, pintura, adesivagem, sinalização, funcionamento entre outros itens fundamentais para funcionamento do sistema em perfeitas condições.
- No caso de a CONTRATADA não realizar a prestação do serviço no prazo estabelecido ou incidir em alguma causa de inexecução parcial ou total do objeto do Edital, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, será convocada a segunda classificada para prestar os serviços objeto deste edital e seus anexos.
- Antes da inauguração do sistema, a CONTRATANTE realizará teste no funcionamento integral do sistema. Este teste é realizado antes da instalação de todas as estações e antes de sua abertura para o uso de usuários.

2.10. COMPONENTES DO SISTEMA

Os componentes que integram o sistema de bicicletas públicas compartilhadas de Guapimirim são os seguintes:

Bicicletas;

Estações;

Portal de Acesso: Meios pelos quais os usuários acessam os serviços do sistema, ou seja: site, aplicativo móvel e atendimento telefônico. Serviço desenvolvido para atender às necessidades de usuários ou usuários em potencial do Sistema, sejam eles consultas sobre informações do sistema, reclamações, ressarcimentos etc.

Portal de Gestão e Administração: Sistema de gestão e administração que possibilita o total controle de todos os aspectos operacionais de logística e comerciais do Sistema de Bicicletas Compartilhadas de nome do município de Guapimirim e compartilhamento dessas informações com a COMDEGUAPI S/A.

Logística: Serviço que permite restabelecer o equilíbrio entre oferta e demanda de bicicletas e vagas, que será realizado por veículos adaptados à redistribuição de bicicletas. Deve ser conduzido de acordo com as exigências mínimas detalhadas neste Edital e com o Plano de Logística proposto pela CONTRATANTE.

Manutenção: Serviço que permite manter o Sistema (Bicicletas, Estações, posições, software, hardware, portal etc.) em um grau ótimo de estado e operação. Fazem parte deste serviço a manutenção preventiva e corretiva. O plano de manutenção deve ser conduzido de acordo com as exigências mínimas detalhadas no neste Termo de Referência e com o Plano de Manutenção proposto pela CONTRATADA.

Regras de Uso: Nas regras de uso serão detalhadas as regras de utilização do sistema, seu funcionamento, pagamentos, penalidades etc.

Segurança: Serviço que amplia a segurança do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas, de seus componentes e dos usuários.

3- DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS

3.1. O valor global estimado por mês é R\$(.....), considerando o período de 12 (doze) meses, para custeio do objeto desta licitação é de R\$.....(.....).

3.1.1. Por se constituir em uma mera previsão, a Comdeguapi S/A, não está obrigado a realizar a totalidade do valor global estimado, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3.1.2. Do valor estimado: Os valores estimados serão sigilosos, de acordo com o art. 34 da Lei Federal 13.303/2016. Serão considerados como referência os valores máximos conforme tabelas em anexo.

3.2. Por ser um serviço que visa a atender as demandas dos Municípios, as despesas em decorrência da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Comdeguapi S/A - PA 2023, em seus diversos Projetos/Atividade e Ações demandantes.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
02.42.00.15.453.0072.	33.90.39.00

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, observado o disposto no item “6-DO CREDENCIAMENTO”, a substituição do seu representante junto ao processo.

4.5. Não poderão participar desta licitação e nem contratar com a Comdeguapi;

I- Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Comdeguapi S/A;

II- Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Comdeguapi S/A;

III- Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Comdeguapi S/A;

4.5.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado não poderá prestar serviços para da Comdeguapi S/A; contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 60 (Sessenta) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

4.5.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para a Comdeguapi S/A; antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 24 (Vinte quatro) Meses, contados a partir do respectivo desligamento.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com a COMDEGUAPI S/A.

4.8. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

4.10. O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico www.comdeguapi.com.br.

4.11. Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação da Comdeguapi S/A, por meio do endereço eletrônico cpl@comdeguapi.com.br, citando o **PREGÃO S.R.P - PRESENCIAL N° 02/2023**.

4.12. As respostas aos esclarecimentos das licitantes e as eventuais alterações do Edital também estarão disponíveis no endereço eletrônico www.comdeguapi.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A licitante, no dia, hora e local estabelecidos neste edital para a sessão de abertura do certame, deverá apresentar à Pregoeiro(a), em envelopes lacrados e separados, os Documentos do Credenciamento (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

- **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO**

Pregão S.R.P n.º 02/2023

A Comdeguapi - S/A - A/C da Comissão Permanente de Licitação.

- **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão S.R.P n.º 02/2023

A Comdeguapi - S/A - A/C da Comissão Permanente de Licitação.

- **ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão S.R.P n.º 02/2023

A Comdeguapi - S/A - A/C da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, em pastas ou equivalentes, e na sequência de sua numeração.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por **instrumento público ou particular de procuração**, (original, ou cópia autenticada por cartório competente) acompanhado de **cópia do documento de identificação do procurador**, constando plenos poderes para deliberações e **poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais**;

6.1.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por **cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Administrador**.

6.2. Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo ANEXO II):

6.2.1. A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3. A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deverá ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

6.3. A licitante que **credenciar representante por meio de procuração**, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes do outorgante, acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4. A licitante que **credenciar o representante legal da empresa** deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.5. Visando a otimizar a fase do Credenciamento, cada licitante apresentará, fora do Envelope 01, o formulário constante no **ANEXO VI**, devidamente preenchido e assinado. Caso o mesmo não seja entregue desta forma, a Comissão de Licitação disponibilizará o referido formulário para preenchimento antes do início da sessão de abertura do certame. ou o mesmo será desqualificado.

7- DA PROPOSTA

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ser apresentada impressa, em original, digitada, sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo o nome da proponente, a referência ao número deste Edital e deverá ser composta por:

a) nome empresarial da licitante, n.º do CNPJ/MF, fazendo constar o endereço completo da sede, e-mail, e número de telefone para contato;

b) descrição do objeto deste certame, detalhando os veículos que a empresa deverá disponibilizar, mencionando: ano, modelo, capacidade de passageiros, classificação no Ministério do Turismo nas respectivas categorias que serão contratadas;

c) Menor preço lote único, com o total em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência, devendo englobar todos os custos:

Lote Único - Locação – Bicycletas Compartilhadas

Lote Único	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	BICICLETAS ADULTAS – 14 Estações c/ 10 bicycletas	UN	140
	BICICLETAS INFANTIL – 1 Estação c/ 10 bicycletas	UN	10

d) prazo de prestação dos serviços, obedecendo ao estipulado no item 2.2 da Cláusula Segunda deste Edital;

e) dados do representante legal que assinará o contrato: nome completo, n.ºs do CPF/MF e do RG, estado civil, profissão, endereço e telefone para contato;

f) Termo de Declaração constante do **ANEXO IV** deste Edital.

7.2- Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

7.3- As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos representantes de todas as licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente**, por pessoa devidamente credenciada conforme item 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital.

8.1.1. Os membros da CPL da Comdeguapi S/A não têm poderes para autenticar documentos e nem os conferir com os originais. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.1.2. Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

8.1.3. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação

8.2- Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade do representante legal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;

b.1) Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, apresentar cópia da consolidação atualizada, devidamente registrada no órgão competente;

b.2) Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);

c) Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade para com o FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

III- Qualificação Econômico-financeira:

a) Apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a **5,0% (Cinco por cento)** do valor estimado da contratação.

a.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

a.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da apresentação da documentação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da solicitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

IV- Qualificação Técnica:

a) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprovem aptidão para a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado, com carimbo ou indicação do CNPJ/MF da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e informação do bom desempenho da LICITANTE;

a.2) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei 13.303/2016.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comdeguapi S/A, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita em envelope lacrado à CPL.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 136 do Regulamento de Licitações e de Contratos da Comdeguapi S/A, sendo facultado a Comdeguapi S/A convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6. É obrigação da licitante vencedora manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão S.R.P.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus anexos.

8.8. A não previsão no CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas de todos os serviços objeto da licitação não gera, automaticamente, a inabilitação da empresa, uma vez que o impacto de sua parcial ausência deve ser avaliado, *in concreto*, pela Pregoeiro(a)/CPL.

9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento, conforme estabelecido no **Item 1 - DA CONVOCAÇÃO**.

9.2- As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos

devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

9.3- O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeiro (a) se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4- A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

9.5- No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6- A Pregoeiro (a) a receberá os envelopes 01, 02 e 03 e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO.

9.7- Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Pregoeiro(a)/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.8- A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeiro(a), em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.9- Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeiro(a), até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

9.10. A Pregoeiro(a) receberá também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ANEXO III)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL EM LOTE ÚNICO**, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeiro(a), aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3. Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO** e as **demais propostas cujos valores não excedam 10% (dez por cento) da proposta de menor preço.**

10.3.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, Comdeguapi S/A levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO.**

10.4. Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

- 10.7.** A Pregoeiro(a), objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.
- 10.8.** A Pregoeiro(a), fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.
- 10.9.** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.
- 10.10.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.11.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeiro(a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.12.** Em todos os casos, será facultado à Pregoeiro(a) negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 10.13.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO**, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.
- 10.14.** Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 10.15.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope “03” das seguintes classificadas, observando o mesmo procedimento deste item.
- 10.16.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.
- 10.17.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.18.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.18.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.18.2.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.19.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.20.** Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;

b) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

c) Que não atendam o estabelecido neste edital

10.21. A Pregoeiro(a), poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.22. A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão que assim a declarar, para entregar à Pregoeiro(a)/CPL a nova proposta com o preço recalculado do(s) item(ns), conforme o ofertado no lance final.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato ou lavratura da Ata.

11.2. Interposto recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a Comdeguapi S/A, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

11.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

11.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações, até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a ser indicado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para a Comdeguapi S/A - atribuir efeito Suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11.7. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados atendendo ao estabelecido neste edital e no Termo de Referência (Anexo I).

12.2. A locação de Bicicletas Será de acordo com as necessidades da Comdeguapi S/A, será emitidas periodicamente pela contratada ordem de serviço autorizando as implantações nas quantidades locais a serem executadas, e será enviada através do e-mail - diret.adm@comdeguapi.com.br, comdeguapi@comdeguapi.com.br. Ou outro pertinente.

12.3. Quando for necessária a prestação dos serviços a Comdeguapi S/A, através do Gestor do Contrato, lotado na Unidade da empresa, enviará a Solicitação de Serviço especificando: local, data e horário de início.

12.4. As Bicicletas a serem disponibilizados para a Comdeguapi S/A deverão estar com GPS e, em perfeito estado de conservação, limpo e higienizado, com as manutenções preventivas e corretivas, em perfeitas condições dentro de padrões de segurança, de forma a não provocar quebra no percurso e não colocar em situação de risco aos usuários.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

13.1. Pelos serviços efetivamente prestados, objeto da contratação, a Comdeguapi S/A. pagará à CONTRATADA por meio de depósito em conta corrente de titularidade desta, em até 30 (Trinta) dias consecutivos após o aceite e atesto da documentação comprobatória da prestação dos serviços pelo Fiscal/Gestor do Contrato lotado na Unidade, mediante a apresentação dos documentos a seguir elencados:

- Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: número do contrato, especificação dos serviços prestados, natureza dos serviços, período de realização dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco c/ o nº da agência e conta corrente da Contratada;
- Prova de regularidade da Contratada perante o INSS e o FGTS;
- RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora do Rio de Janeiro- RJ
- Solicitação de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato;

13.2. No valor dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução dos serviços, em especial, mas não se limitando:

- mão-de-obra qualificada e treinada, inclusive especializada, e qualquer delas ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da CONTRATADA;
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza; c) todas e quaisquer despesas em que incorrer a CONTRATADA;
- quaisquer taxas, tributos, contribuições e/ou outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto licitado.
- despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, enfim, todas as despesas com infraestrutura necessária para a prestação dos serviços.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura e os demais documentos descritos acima, deverão ser entregues ao Protocolo da Comdeguapi S/A. e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Funcionário a serem designados por portaria futura.

13.4. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pela Comdeguapi S/A.

13.5. Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, a Comdeguapi S/A. descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

13.6. A Comdeguapi S/A. não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

13.7. Se a empresa CONTRATADA for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

13.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para Comdeguapi S/A.

13.9. A Comdeguapi S/A. poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10. O preço de que trata esta cláusula poderá ser reajustado em caso de prorrogação do prazo contratado, respeitada a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, aplicando-se para tanto, a variação integral do IPCA/IBGE no período ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

14- DA IMPLANTAÇÃO DAS ESTAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A implantação das Estações e a fiscalização dos serviços objeto deste Edital serão realizados pelos servidores designados pela Comdeguapi S/A. por Fiscal/Gestor por Portaria específica, do Diretor Presidente.

14.1.1 A implantação das Estações ocorrerá conforme a seguir:

LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES

1• COTIA - adulto/infantil - até 30 dezembro de 2023.

2• PRAÇA PAULO TERRA - até 30 de janeiro 2024

3• COMDEGUAPI/PAIOL- até 1 de março 2024

4• PREFEITURA - até 31 de Março 2024

5• PREFEITURA NOVA - até 31 de Março 2024

6• CIDADE DA SAÚDE - até 30 de Abril 2024

7• POLIESPORTIVO - até 31 de Maio 2024

8• IGREJA CATÓLICA (P. Modelo)- até 31 de Maio 2024

9• PRAÇA AGNALDO PEREIRA - até 30 de Junho 2024

10• PRAÇA SATURNINO ROCHA - até 30 de Junho 2024

11• SAPÊ/ (GUAPI PAPÉIS) - até 31 de Julho 2024

12• PRAÇA ESQUINA DO PÃO - até 31 de Julho 2024

13• ICONHA - até 31 de Julho 2024

14• PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO - até 31 de Agosto 2024

• **Obs: poderá sofrer alteração nas ordens de implantação, podendo ser postergado ou adiantado o período de implantação conforme estudo.**

• A localização das estações do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas da **nome da Comdeguapi / município** será definida exclusivamente pelos técnicos da CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá, no entanto, propor outras áreas para a instalação das estações de bicicletas compartilhadas, sempre acompanhada de justificativa para apreciação da CONTRATANTE e deliberação

do Secretário Titular da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá dar suporte ao processo de locação das estações enviando equipe para realização levantamentos em conjunto com a CONTRATANTE.
- Alguns critérios são levados em conta pela CONTRATANTE para definição da localização das estações:
 - estações densamente distribuídas, respeitando sempre que possível espaçamento máximo de 1000 metros entre estações.
 - localizadas, sempre que possível, ao longo de infraestruturas cicloviárias (ciclovias, ciclofaixas ou ciclorrotas).
 - Preferencialmente em locais acessíveis a pessoas vindas de várias direções, como esquinas e praças.
 - Preferencialmente em áreas próximas à rede dos diversos sistemas de transporte público existentes, tais como Metrô, VLT e ônibus.
 - Preferencialmente em locais com grande fluxo de pessoas, buscando vias movimentadas.
 - Preferencialmente em áreas de considerável densidade populacional.
 - Visando a democratização do uso do sistema de mobilidade ativa, promovendo equidade social na implantação das estações.

INSTALAÇÃO DAS ESTAÇÕES

- A instalação das estações de bicicletas dependerá de anuência prévia da CONTRATANTE, devendo ser apresentado o correspondente projeto de instalação. A aprovação dos projetos de implantação nos órgãos competentes fica a cargo da CONTRATADA.
- A CONTRATADA poderá solicitar ajuste ou reposicionamento físico das estações à CONTRATANTE, caso entenda que determinada estação não esteja bem posicionada, garantindo a restituição do local no qual a estação estava anteriormente instalada, em perfeitas condições de uso e conservação. O ajuste ou reposicionamento deve ser avaliado pela CONTRATANTE.
- A instalação e manutenção das sinalizações vertical e horizontal, além de elementos de apoio utilizadas na instalação das estações, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

REPRESENTANTE TÉCNICO

A CONTRATADA deve designar um Representante Técnico com capacidade técnica compatível com a prestação do serviço e com atribuições adequadas ao encaminhamento e resolução das demandas originadas da CONTRATANTE.

- As funções do Representante Técnico são, no mínimo, as seguintes:
- Recebimento de Ordens de Serviço: O Representante Técnico receberá as Ordens de Serviço em nome da CONTRATADA emitidas pela CONTRATANTE.
- Acompanhamento e Execução: O Representante Técnico deverá resolver questões relativas à operação diária do Sistema, demandas por realocação de estações, demandas por solicitações de alterações e melhorias nos sistemas e relatórios, participar das reuniões de acompanhamento com as comissões de fiscalização e/ou servidores designados da Secretaria nome da secretaria, sempre que solicitado.

APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

- O ponto para instalação e demonstração das estações de compartilhamento de bicicletas adultas

e infantis com no mínimo 2 (duas) bicicletas adultas e 2 (duas) bicicletas infantis acopladas será no endereço.

A amostra se constituirá em:

- 01 (uma) estação compartilhada Adulta completa com todos os requisitos referente aos equipamentos e sistemas descritos neste Termo de Referência e seus anexos com, no mínimo, 2 (duas) bicicletas adultas e câmera de videomonitoramento do Tipo 2.
- 01 (uma) estação compartilhada Infantil completa com todos os requisitos referente aos equipamentos e sistemas descritos neste Termo de Referência e seus anexos com, no mínimo, 2 (duas) bicicletas infantis e câmera de videomonitoramento do Tipo 1.
- 01 (um) aplicativo móvel para Smartphone completo com todos os requisitos descritos neste Edital /Termo de Referência.
- 01 (um) sistema de gestão completo com todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.
- 01 (um) site do usuário com todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.
- A licitante deverá entregar no início da etapa de avaliação da amostra manuais e/ou catálogos dos produtos ofertados que demonstrem o atendimento a todos os itens especificados no Edital - Termo de Referência. Todos os custos relativos à disponibilização e instalação de produtos e sistemas da amostra são de responsabilidade da licitante.

14.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Comdeguapi S/A.

14.3. A execução dos serviços deverá ser devidamente atestada pelo representante da Unidade designados pela Comdeguapi S/A. por Portaria específica, do Diretor Presidente.

14.4. Não será aceita execução de serviço que esteja em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

14.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS BICICLETAS CONVENCIONAIS

As bicicletas do sistema deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características:

- Devem estar em perfeito estado de conservação, com quadro em alumínio ou material de qualidade superior, durável e ergonômico;
- Quadro anatômico, numerado e com design específico, ajustado ao uso universal da maioria da população; desenho único que facilite sua distinção em relação às bicicletas convencionais;
- Assento (selim) anatômico, de material resistente com dispositivo antifurto e com sistema de ajuste para altura pelo próprio usuário, que possibilite atender, no mínimo, a distância mínima entre o assento e o pedivela da bicicleta de 60 cm e a distância máxima entre o assento e o pedivela da bicicleta maior que 75 cm; peso máximo de 20 kg;
- Câmbio manual com mínimo de 3 (três) marchas, de mecanismo interno *shimano* ou similar; (podemos utilizar bicicletas sem marchas, que reduz os custos) suporte resistente posicionado na frente da bicicleta, com dimensões mínimas (largura, altura e profundidade) projetadas para acomodar vários tamanhos e formatos de artigos pessoais com segurança, como: mochilas, bolsas, sacolas etc., que não acumule água ou sujeira; sistema de proteção contra retirada das rodas para evitar furto e vandalismo; dispositivo RFID (*Radio-Frequency IDentification*) que permita fazer a exata identificação da bicicleta na estação por meio eletrônico com pelo menos uma identificação numérica de 2,5 (dois vírgula cinco) centímetros de altura;
- Dispositivo que permita o travamento das bicicletas na estação bem como sua liberação automática pelo usuário autorizado, com sistema antifurto;
- Pannel para exibição de mídia impressa, localizado nas laterais de um ou dos dois pneus da

bicicleta, que preservem o seu design e minimizem atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem necessidade de fazer a retirada das rodas da bicicleta; paralamas dianteiro e traseiro;

- Dispositivos protetores de coroa, corrente e catraca, ou de protetor de eixo cardã, com o objetivo de proteger e evitar acidentes com o usuário; freios dianteiro e traseiro, com manetes posicionados no guidom, de fácil manejo e resistentes a quedas e intempéries, marca *shimano* ou similar, com baixa necessidade de manutenção. Não será aceito freio contrapedal. pneus apropriados para utilização em meio urbano, com modelos certificados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo desejável a utilização de tecnologia de pneus à prova de furos; aro duplo com mínimo de 26 (vinte e seis) polegadas e máximo de 27,5 (vinte e sete e meia) polegadas em material antioxidante;
- Pedal metálicos antideslizantes com recobrimento plástico para reduzir danos de impactos da logística, distribuição e armazenamento das bicicletas; ser dotados de equipamentos de segurança obrigatórios, conforme Resolução nº 46/98 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), tais como: espelho retrovisor do lado esquerdo, acoplado ao guidom e sem haste de sustentação;
- Campanha (dispositivo sonoro mecânico, eletromecânico, elétrico ou pneumático capaz de identificar uma bicicleta em movimento; sinalização noturna, composta de refletores com alcance mínimo de visibilidade de trinta metros, com a parte prismática protegida contra ação de intempéries, nos seguintes locais: na dianteira, nas cores branca ou amarela; na traseira na cor vermelha; e nas laterais e nos pedais de qualquer cor; o espelho retrovisor deve ser de boa qualidade, com baixos índices de danos.

1.4.5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS BICICLETAS INFANTIS

As bicicletas infantis do sistema deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características:

- Bicicletas com quadro em alumínio resistentes a intempéries;
- Peso máximo da bicicleta de até 10 kg (dez quilogramas);
- Aro plástico de 16'' (dezesseis polegadas) e paralamas dianteiro e traseiro;
- Pneu com câmara 16'' x 1,75'';
- Assento anatômico, de material resistente e com sistema para ajuste de altura e trava antifurto;
- Pedais com refletores;
- Freios dianteiro e traseiro com manetes no guidom;
- Duas rodinhas laterais retráteis compatíveis com, aro 16'';
- Suporte frontal para artigos pessoais (cesta), projetado para acomodar vários tamanhos e formatos;
- Cobre corrente com proteção interna;
- Buzina ou campanha;
- Retrovisor acoplado ao guidão no lado esquerdo;
- Sinalização refletiva (dianteira, traseira e lateral);
- Sistema de proteção contra furtos e vandalismo, onde a bicicleta deverá conter partes e tamanhos únicos para evitar o furto. As porcas e parafusos devem ser projetados de forma a só serem abertos com ferramentas exclusivas. Da mesma forma os pneus não devem ser estreitos, a fim de que os mesmos não fiquem presos em bueiros e conter sistema de proteção contra retirada das rodas;
- Sistema de identificação por rádio frequência (RF-ID) que permita fazer a identificação da bicicleta na estação por meio eletrônico;
- Dispositivo que permita o travamento e a liberação automática da bicicleta na estação pelo usuário autorizado;
- Pannel para exibição de mídia móvel, localizado nas laterais (direita e esquerda) do paralama traseiro (medidas mínimas de 13 x 10 cm), e frontal na cesta (medidas mínimas 13 x 15 cm) que

preservam o seu design e minimizem atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem a necessidade de fazer retirada das rodas das bicicletas ou da cesta;

- Quadro da bicicleta numerado e com design específico, evitando-se a utilização de modelos de bicicletas comercializados no mercado, para facilitar a identificação de bicicletas furtadas e/ou utilizadas fora do sistema;
- Resistente e funcional, dimensionada para compartilhamento, garantindo conforto, segurança e desempenho aos usuários do sistema. Devem estar em perfeito estado de conservação, com

quadro em alumínio ou material de qualidade superior, durável e ergonômico;

- As bicicletas devem possuir rodinhas retráteis, permitindo a utilização com segurança das bicicletas infantis com ou sem o apoio das rodinhas. Devem possuir também todos os itens de segurança obrigatórios pela legislação pertinente;

1.4.6 ESTACÕES

1.4.6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS ESTACÕES ADULTAS

As estações do sistema deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características:

- Dispor em média de 12 (doze) vagas para o estacionamento de bicicletas, totalizando no mínimo 168 (cento e sessenta e oito) vagas;;
- Dispor de configuração modular de forma que possam ser acoplados módulos com no mínimo, 4 (quatro) posições para bicicletas;
- Os módulos deverão ser conectados em quantidade a ser definida pela Contratante conforme necessidade pontual em cada estação, permitindo a ampliação ou redução do número de vagas de acordo com a demanda de origem e destino dos usuários, desde que respeitadas as quantidades mínimas de vagas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- Se estruturar em módulos, com dispositivo de travamento geral, permitindo a ampliação ou redução das estações conforme a demanda de origem e destinos dos usuários a serem atendidos;
- Possuir design de fácil identificação e utilização no meio urbano, proporcionando facilidade quanto ao seu remanejamento e de preferência que sua instalação e reinstalação não prejudiquem o piso;
- Ser construída com material adequado e resistente a intempéries, com acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao contato físico. No caso de utilização de materiais metálicos, as estruturas deverão ter aplicação de tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana e vida útil do equipamento;
- Possuir gabinete para acomodar equipamento microprocessador de gerenciamento de uso e transmissão de dados, e armazenamento de bateria de alimentação;
- Possuir Painei Informativo com espaço destinado à fixação de dois mapas, um contendo a localização de todas as estações e outro contendo a localização das estações mais próximas, com a indicação do local e número da estação em que o usuário se encontra e das demais estações, bem como outras informações pertinentes. Também serão expostas informações com as instruções passo a passo para o aluguel da bicicleta escritas em língua portuguesa com tradução em inglês e espanhol, para todas as estações. Este painel deverá ter seus elementos atualizados em, no máximo, 10 (dez) dias após solicitação de alteração por parte da CONTRATANTE que demande modificação de informação, mantendo o padrão estético de comunicação visual do projeto. Preferencialmente, oferecer informações aos usuários acerca da estação mais próxima que apresenta disponibilidade de bicicletas e/ou vagas, na hipótese da estação em que o usuário se encontra estar vazia ou lotada;
- Disponibilizar 1 (um) botão físico e/ou sistema no aplicativo para que o usuário possa, ao acionar, reportar problemas com alguma bicicleta ou vaga de estação após a devolução. Esse botão deve estar

ativo por apenas um intervalo de 2 (dois) minutos após a devolução da bicicleta. Esse intervalo pode ser alterado caso averiguada a necessidade pela CONTRATANTE. O registro dessa ocorrência com a identificação da bicicleta ou vaga deve ser armazenado. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar os dados armazenados;

- Utilizar dispositivo de travamento que possibilite;
- A liberação da bicicleta escolhida pelo usuário;
- A devolução da bicicleta 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em períodos em que a

estação esteja inoperante ou desligada;

- A leitura por sinal eletrônico quanto à situação de travamento das bicicletas e à liberação para uso.

• ***OBSERVAÇÃO*: O mecanismo de travamento deve encontrar-se em bom estado de conservação, de modo que o ciclista não tenha dificuldades em retirar e devolver a bicicleta; utilizar preferencialmente energia solar ou outro tipo de energia limpa que garanta o pleno funcionamento da estação e seus equipamentos complementares; utilizar conexão via rede 4G ou tecnologia superior. Em ambos os casos a solução de conexão escolhida deverá apresentar mecanismo de redundância. A conexão deve permitir que as estações estejam conectadas com a portal de gestão e administração, para permitir o monitoramento remoto da estação, o acompanhamento da ocupação pelas bicicletas e sua posição nas estações;**

- Apresentar sistema eletromecânico de travamento e destravamento individual das bicicletas, que seja acionado pelo usuário por meio de, no mínimo, os seguintes mecanismos:

- Ligação telefônica para a central de controle do sistema;
- Aplicativo móvel para *smartphone*;
- Possibilitar, preferencialmente, o fornecimento de energia nas estações para alimentação de bicicletas elétricas.

• ***OBSERVAÇÃO*: Em caso de falta de energia ou incidência solar, o sistema deverá permitir autonomia mínima de 24 horas para retirada e devolução de bicicleta.**

- Possuir câmera de videomonitoramento em todas as estações com transmissão em tempo real para uma central de monitoramento e alarme com acionamento remoto pela Central de Monitoramento em caso de vandalismo, furto ou casos congêneres em todas as estações. Os tipos de câmeras de videomonitoramento devem atender aos requisitos apresentados nos itens abaixo:

CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO 1

- As câmeras de videomonitoramento tipo 1 serão utilizadas em 90% (noventa por cento) das estações adultas para transmissão de vídeo em tempo real para uma central de monitoramento.

• As câmeras devem permitir a melhor qualidade de imagem de acordo com as particularidades de cada local da estação. Todas as câmeras devem permitir gravação de imagens diurna e noturna e devem ser posicionadas estrategicamente na estação para permitir amplo ângulo de visão. A transmissão deverá estar disponível à CONTRATANTE 24h (vinte e quatro horas) por dia e 7 (sete) dias por semana. As câmeras de videomonitoramento tipo 1 devem atender as características mínimas:

- A câmera deverá suportar resolução de 1920 × 1080 em 25 fps;
- Deverá possuir um iluminador infravermelho interno para uso em ambientes com pouca ou nenhuma iluminação, sendo capaz de iluminar uma distância máxima de 30m. Não serão aceitas soluções que dependam de iluminadores externos ao dispositivo, ou mesmo adaptações para incorporar iluminadores externos junto a câmera.;

- Deverá possuir alto grau de proteção contra intempéries e vandalismo, com classificação IP67;
- O dispositivo de captura possui sensor colorido sendo que as imagens capturadas durante o dia são coloridas e em preto e branco durante a noite, permitindo a comutação automática;
- Deverá suportar compressão de vídeo: H.265; H.264; H.264B; MJPEG;
- Deverá utilizar fonte de alimentação do tipo PoE.;
- Suportar temperatura de operação entre -20°C a +60°C;
- Permitir o sincronismo de relógio através de servidor NTP;

- Possuir interface de configuração através de interface web, podendo ser acessada remotamente.
- Possuir SDK e API para integração com outros sistemas;

- Possuir entrada de rede RJ45 para comunicação por 10/100 Base T;

CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO 2

- As câmeras de videomonitoramento tipo 2 serão utilizadas em 10% (dez por cento) das estações adultas que apresentam os maiores índices de vandalismos ou roubo/furtos de bicicletas para transmissão de vídeo em tempo real para uma central de monitoramento e análise embarcada de vídeo.
- As câmeras devem permitir a melhor qualidade de imagem de acordo com as particularidades de cada local da estação. Todas as câmeras devem permitir gravação de imagens diurna e noturna e devem ser posicionadas estrategicamente na estação para permitir amplo ângulo de visão.
- A transmissão deverá estar disponível à CONTRATANTE 24h (vinte e quatro horas) por dia e 7 (sete) dias por semana.
- As câmeras de videomonitoramento tipo 2 devem atender as características mínimas:
- A câmera deverá possuir solução de captura e processamento de imagem com tecnologia capaz de detectar bicicletas, faces humanas e capturar imagens do corpo humano extraindo automaticamente no mínimo os seguintes atributos:
 - Parte superior: se está vestido com camisa de manga longa ou curta;
 - Parte inferior: se está vestido com calça ou calção;
 - Cor do atributo da parte superior;
 - Cor do atributo da parte inferior;
 - Se está com alguma bolsa;
 - Se está com chapéu.
- A câmera deverá possuir um iluminador infravermelho interno para uso em ambientes com pouca ou nenhuma iluminação, sendo capaz de iluminar uma distância máxima de 30m. Não serão aceitas solução que dependam de iluminadores externos ao dispositivo, ou mesmo adaptações para incorporar iluminadores externos junto a câmera.
- A câmera deverá possuir uma lente varifocal motorizada;
- Deverá possuir alto grau de proteção contra intempéries e vandalismo, com classificação IP67 e IK10.
- O dispositivo de captura possui sensor colorido sendo que as imagens capturadas durante o dia são coloridas e em preto e branco durante a noite, permitindo a comutação automática.
- Deverá suportar resolução de 2688 × 1520 em 30 fps.
- Deverá suportar compressão de vídeo: H.265; H.264; H.264B; MJPEG.
- Deverá utilizar fonte de alimentação do tipo PoE.
- Suportar temperatura de operação entre -20°C a +65°C;
- Permitir o sincronismo de relógio através de servidor NTP;
- Possuir interface de configuração através de interface web, podendo ser acessada remotamente.
- Possuir SDK e API para integração com outros sistemas;
- Possuir entrada de rede RJ45 para comunicação por 10/100/1000 Base T.

14.7. - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

- A identidade visual do sistema contendo nome, marca e suas aplicações deve seguir os mesmos padrões da identidade visual das bicicletas para adultos. O envelopamento (cores e adesivos) das bicicletas deve ser elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;
- A Contratada deverá prever frota reserva para manter a quantidade de bicicletas exigidas em operação;
- A Contratada deverá realizar manutenção preventiva periodicamente nas estações e bicicletas infantis, além disso deverá realizar manutenção corretiva caso algum elemento do sistema apresente mau funcionamento;
- Os portais de acesso, gestão e administração do Sistema de Bicicletas Infantis Públicas Compartilhadas deverão ser disponibilizados pela Contratada nos mesmos moldes do Sistema de Bicicletas Adultas Públicas Compartilhadas. Para utilizá-las um adulto deverá ser responsável pela retirada e devolução na estação escolhida;
- As regras de uso do Sistema de Bicicletas Infantis Públicas Compartilhadas deverão seguir as mesmas diretrizes das regras do Sistema de Bicicletas Adultas Compartilhadas;
- A localização das estações infantis será definida exclusivamente pela Contratante;
- Aspectos omissos do Sistema de Bicicletas Infantis Compartilhadas que não estiverem estabelecidos neste Termo de Referência serão definidos pela Contratante

QUANTIDADE DE BICICLETAS EM OPERAÇÃO

- A quantidade de bicicletas em operação no sistema deve ser no mínimo 50% (cinquenta por cento) e no máximo 70% (setenta por cento) do número total de vagas do sistema.

QUANTIDADE DE ESTAÇÕES

- O Município de nome do município arcará com os custos de 15 (quinze) estações sendo 14 (quatorze) estações adultas e 1 (uma) estação infantil.
- Cada estação só será considerada instalada após verificação de conformidade realizada pela CONTRATANTE.
- A verificação de conformidade corresponde a uma vistoria técnica para avaliar se todos os componentes das estações estão finalizados para entrega: equipamento, pintura, adesivagem, sinalização, funcionamento entre outros itens fundamentais para funcionamento do sistema em perfeitas condições.
- Em caso de inconformidade da vistoria técnica após instalação da Estação, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários para finalizar a entrega em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- O envelopamento (cores e adesivos) das bicicletas e estações patrocinadas deve ser elaborado pela CONTRATADA e deve ser submetido à aprovação da CONTRATANTE. O envelopamento das bicicletas e estações contratadas com recursos municipais será elaborado e apresentado à CONTRATADA no máximo 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.
- A CONTRATADA deverá manter no Centro de Operações pelo menos 2,0% (dois por cento) da quantidade de estações implantadas para reposição imediata, caso seja necessário.

QUANTIDADE DE VAGAS

- Cada estação deve dispor em média de 12 (doze) vagas para o estacionamento de bicicletas. O número de vagas em cada estação será determinado previamente pela CONTRATANTE.
- A quantidade de vagas de cada estação pode ser alterada no decorrer do projeto, desde que a CONTRATANTE julgue necessário, respeitando a quantidade média de vagas por estação.
- A CONTRATANTE poderá alterar quantidade média de vagas do sistema, mediante justificativa técnica e desde que não haja prejuízos para a CONTRATADA.

QUANTIDADE DE BICICLETAS NAS ESTAÇÕES

- A CONTRATADA deverá manter uma proporção entre Bicicletas e vagas nas estações do sistema. Deverá ter um total de bicicletas em operação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) e no máximo 70% (setenta por cento) do número total de vagas do sistema.
- A CONTRATADA deverá observar a taxa de ocupação de cada estação de bicicleta compartilhada, de modo a garantir a quantidade mínima de 20% (vinte por cento) de bicicletas disponíveis e, máxima, de 80% (oitenta por cento) da capacidade de cada estação ocupada.

OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

- Cada uma das estações deve fornecer, no mínimo, os seguintes recursos:
- Retirada de bicicleta: Através das diferentes opções de registro e acesso ao sistema, os usuários autorizados devem poder pegar uma bicicleta disponível;
- Devolução de bicicleta: Os usuários do sistema poderão devolver as Bicicletas em qualquer vaga disponível na estação. Para identificar o retorno correto, ao devolver a bicicleta, as vagas e/ou Bicicletas devem emitir um sinal através de algum sistema de informação, seja por meio de uma luz ou de um sinal sonoro;
- Prorrogação do prazo de uso: Se um usuário do sistema chega a uma estação para devolver uma bicicleta e todas as posições estão ocupadas, o usuário será capaz de estender seu tempo de uso em 15 minutos para buscar estação mais próxima com vagas disponíveis para fazer a devolução da bicicleta. Essa funcionalidade de prorrogação de prazo deve estar disponível através do aplicativo móvel;
- Idioma: Todos os serviços das estações devem ser oferecidos em espanhol, inglês e português;
- Registro no Banco de Dados: Cada estação deve contar com sistema informatizado na estação que registrará no Banco de dados todos os eventos ocorridos;
- Detecção Inteligente de Bicicleta Fora de Serviço: O sistema terá um algoritmo baseado em diferentes comportamentos humanos e/ou sinais de sensores eletrônicos. Ele irá detectar que uma bicicleta está danificada e impedirá seu uso, bloqueando-a. Essa ocorrência deve ser registrada no banco de dados. Deverá ser informado aos usuários, nos portais de acesso, as bicicletas bloqueadas (indisponíveis para retirada);
- Bloqueio / desbloqueio Bicicletas ou Vagas: O sistema deve poder bloquear e / ou desbloquear local ou remotamente, de forma automática ou autônoma, uma vaga ou uma bicicleta;
- Devolução em modo off-line: Toda devolução de bicicleta que ocorrer em estação que esteja off-line não poderá acarretar em cobranças por extrapolar o horário de viagem gratuita no sistema. Salvo se a empresa desenvolver sistema capaz de permitir que um usuário devolva a bicicleta em modo off-line registrando em um banco de dados local todos os eventos ocorridos e, uma vez que a conexão tenha sido recuperada, os dados sejam sincronizados;
- Botão de reparo: deverá apresentar 1 (um) botão físico e/ou sistema no aplicativo para que o usuário possa, ao acionar, reportar problemas com alguma bicicleta ou vaga da estação após a devolução. Esse botão deve estar ativo apenas um intervalo de 2 (dois) minutos após a devolução da bicicleta. Esse intervalo pode ser alterado caso averiguada a necessidade pela CONTRATANTE. O registro dessa ocorrência com identificação da bicicleta ou vaga deve ser armazenado. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar os dados armazenados;
- Reiniciar estações remotamente: O sistema deve poder ser reiniciado ou desligado remotamente, de forma automática.

15.1. Homologada e adjudicada esta licitação, pela Comdeguapi S/A convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato (ANEXO VI).

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.2. O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pela Comdeguapi S/A

16- DAS PENALIDADES

16.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação.

16.1.1. A multa será recolhida diretamente na tesouraria Comdeguapi S/A, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.2. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições do presente Edital, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com a Comdeguapi S/A por prazo não superior a dois anos.

16.3. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida, e, poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

16.3.1. Perda do direito à contratação;

16.3.2. Multa de 2% sobre o valor da proposta;

16.3.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Comdeguapi S/A, por prazo não superior a dois anos.

16.4. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará, depois de garantida a ampla defesa, nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame execute os serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;

a) rescisão do Contrato;

b) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pela Comdeguapi S/A

16.5. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

16.6. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas que não causem prejuízo a Comdeguapi S/A

16.7. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

16.7.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

16.7.2. o atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato;

16.7.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento da Comdeguapi S/A

16.7.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

16.7.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo a Comdeguapi S/A, prejudique a execução do Contrato;

16.7.6. a dissolução da sociedade;

16.7.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Comdeguapi S/A e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

16.7.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16.8. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com a Comdeguapi S/A, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Comdeguapi S/A

16.8.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade Comdeguapi S/A, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

16.9. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à CONTRATADA:

16.9.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

16.9.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.9.3. que demonstre ser inidônea para contratar com a Comdeguapi S/A, por prática de ilícitos.

16.10. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

16.11. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a LICITANTE/CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

16.12. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17- DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, a comprovação da prestação de garantia, correspondente a 1,0% (**Hum por cento**) do total anual da contratação.

17.2. A garantia de que trata o item anterior poderá ser em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

17.2.1. A garantia será liberada ou restituída após a execução contratual, e, se a modalidade

escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

17.2.2. Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.3. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida por mais 06 (Seis) meses após o término da vigência contratual, e haverá a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas.

17.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente garantido, do valor total da contratação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada.

17.5. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser renovada em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do termo aditivo, mantendo-se o valor correspondente ao percentual inicialmente garantido, já contemplado os eventuais reajustes contratuais.

17.6. A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

17.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.8. O atraso na prestação da garantia, superior a 60 (Sessenta) dias, autoriza a Comdeguapi S/A a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações contratualmente previstas;

b) prejuízos diretos causados ao Comdeguapi S/A ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

a) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Comdeguapi S/A à Contratada;

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

17.10. Após a execução contratual será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação.

17.10.1. Caso a CONTRATADA não logre efetuar a comprovação acima indicada até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, Comdeguapi S/A poderá utilizar o valor da garantia prestada, para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

17.11. Será considerada extinta a garantia:

17.11.1. Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração Comdeguapi S/A, mediante termo circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas contratuais.

17.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso Comdeguapi S/A, não comunique a ocorrência de sinistros.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2. Comdeguapi S/A não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3. É facultada à Pregoeiro(a)/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Comdeguapi S/A, a licitante que não o fizer até o **Terceiro dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

18.5. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo, à Pregoeiro(a) /Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.7. A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação, bem como, corrigir as propostas que apresentarem erros meramente de cálculo e as declarações e propostas que forem apresentadas faltando assinaturas do representante legal, poderão ser supridas, pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

18.9. Fica assegurado a Comdeguapi S/A o direito de cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as empresas participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.10. Fica facultado a Comdeguapi S/A, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

18.11. O foro da Comarca de Guapimirim- RJ será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

18.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Comdeguapi S/A, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos da Comdeguapi S/A.

18.14. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I** - Termo de Referência ;
- Anexo II** - Declaração do Porte da Empresa;
- Anexo III** - Declaração de Desimpedimento;
- Anexo IV** - Termo de Declaração para a Proposta de Preços;
- Anexo V** – Ata – Registro de Preços - Minuta do Contrato;
- Anexo VI** - Formulário para Credenciamento.

18.15. O Regulamento de Licitações e de Contratos da Comdeguapi S/A encontra-se à disposição dos interessados, no Portal do município de Guapimirim - RJ (www.comdeguapicom.br), D.O nº 1.275 de 30/10/2023 para conhecimento.

Guapimirim, RJ 01 de Dezembro de 2023

Pregoeiro(a)/Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA
Comdeguapi S/A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada para implantação, operação e manutenção de sistema de bicicletas públicas compartilhadas na cidade de Guapimirim, ofertando a bicicleta como alternativa de transporte à população em consonância com o planejamento cicloviário do município, em atendimento às necessidades da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim-COMDEGUAPI, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	UND	QTD
1: <u>IMPLANTAÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS; DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	UN X ESTAÇÃO	15 (QUINZE) ESTAÇÕES
2: <u>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS COMPARTILHADAS E SISTEMA DE GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	UN X ESTAÇÃO X MÊS	15 (QUINZE) ESTAÇÕES

1.2 Quantitativo estimado:

1.2.1 Estimativa de quantidade de estação de bicicletas e sistema de gestão que irá compor a necessidade demandada pela Administração.

DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD
1: <u>IMPLANTAÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS PARA ADULTOS, ONDE CADA ESTAÇÃO DEVERÁ COMPORTAR 10 (DEZ) BICICLETAS;	UN X ESTAÇÃO	14 (QUATORZE) ESTAÇÕES ADULTAS
2: <u>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS PARA ADULTOS	UN X ESTAÇÃO X MÊS	14 (QUATORZE) ESTAÇÕES
3: <u>IMPLANTAÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS INFANTIL, ONDE A ESTAÇÃO DEVERÁ COMPORTAR 10 (DEZ) BICICLETAS;	UN X ESTAÇÃO	1 (UMA) ESTAÇÃO INFANTIL
4: <u>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS INFANTIS	UN X ESTAÇÃO X MÊS	UN X ESTAÇÃO X MÊS

5: DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	UN	1(UM)
---	----	-------

1.2.2 Estimativa de quantidade que irá compor a necessidade demandada pela Administração por equipamento:

Lote Unico	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	BICICLETAS ADULTAS / 14 Estações c/ 10 bicicletas cada	UN	140
	BICICLETAS INFANTIL /01 Estação c/ 10 bicicletas	UN	10

1.3 O Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas de Guapimirim deve atender às especificações e normas exigidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana);

1.4 Em caso de dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes no Termo de Referência, até que sejam realizados os ajustes necessários, com autorização do nome do órgão da COMDEGUAPI que será responsável pelo projeto

1.5 Os serviços pretendidos para implantação e operação do Sistema de Bicicletas Compartilhadas, com locação e manutenção de equipamentos, incluem atividades típicas como implantação, operacionalização e gerenciamento, permitindo aos usuários retirarem a bicicleta em um determinado local e devolvê-la em outro.

1.6 TERMINOLOGIA

Para os fins da interpretação do Edital, seus Anexos e qualquer outro documento contratual, as seguintes palavras e expressões terão o significado a seguir indicado:

- APP: aplicativo móvel de celular onde o usuário tem acesso ao sistema e à todas suas funcionalidades.
- BANCO DE DADOS: conjunto de informações referentes a todos os componentes do sistema (bicicletas, estações, viagens, usuários, logística, manutenção, dentre outros).
- BICICLETA EM USO: bicicleta em posse do usuário por até 24 horas. A partir desse período, passa a ser considerada bicicleta em jornada longa.
- BICICLETA EM JORNADA LONGA: bicicletas que estejam em posse do usuário por mais de 24 horas.
- BICICLETA EM MANUTENÇÃO: bicicleta indisponível para uso por necessitar de reparos.
- BICICLETA DADA BAIXA: é a bicicleta eliminada da frota por motivos como quebra, vandalismo, não devolução, fim da vida útil e outros. Quando registrada a bicicleta dada baixa, deve ser registrado o respectivo motivo.
- BICICLETA DISPONÍVEL OU BICICLETA NA ESTAÇÃO: bicicleta encaixada na estação e/ou disponível para retirada pelo usuário.
- BICICLETA EM OPERAÇÃO: é considerada a BICICLETA EM USO, a BICICLETA NA ESTAÇÃO, a BICICLETA EM LOGÍSTICA DE REMANEJAMENTO e a BICICLETA EM MANUTENÇÃO.
- BICICLETA ROUBADA ou FURTADA: bicicleta que tenha sido subtraída do sistema mediante roubo/furto de bicicleta em posse do usuário ou roubo/furto de bicicleta encaixada na estação.
- CONTRATADA: empresa especializada vencedora do processo licitatório para realizar o serviço

objeto da contratação;

- **CONTRATANTE:** setor da Administração Pública Municipal que realiza a contratação da empresa especializada para realizar o serviço objeto da contratação, neste certame, a nome da secretaria;
- **ESTAÇÃO ATIVA, EM OPERAÇÃO OU ONLINE:** estação funcionando normalmente, estando disponível para retirada e devolução de bicicletas.
- **ESTAÇÃO INATIVA, INOPERANTE OU OFFLINE:** estação que apresente algum problema (sem sinal de internet, sem energia elétrica, danificada fisicamente ou outro) que a torne indisponível para retirada de bicicletas pelos usuários.
- **PERÍODO PICO:** Período de maior utilização (considerando número de retiradas e devoluções) das bicicletas no sistema, com duração de 2 (duas) horas no turno da manhã e 2 (duas) horas no turno da tarde/noite.
- **LOGÍSTICA:** Serviço que permite restabelecer o equilíbrio entre oferta e demanda de bicicletas e vagas, realizado por veículos adaptados à redistribuição de bicicletas.
- **MANUTENÇÃO:** Serviço que permite manter o Sistema (Bicicletas, Estações, posições, software, hardware, portal etc.) em um grau ótimo de estado e operação. Fazem parte deste serviço a manutenção preventiva e corretiva.
- **PORTAL DE ACESSO:** Meios pelos quais os usuários acessam os serviços do sistema, ou seja: site, aplicativo móvel e atendimento telefônico. Serviço desenvolvido para atender às necessidades de usuários ou usuários em potencial do Sistema, sejam eles liberação de bicicleta, consultas sobre informações do sistema, reclamações, ressarcimentos etc.
- **PORTAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO:** Sistema de gestão e administração que possibilita o total controle de todos os aspectos operacionais de logística e comerciais do Sistema de Bicicletas Compartilhadas de nome do município e compartilhamento dessas informações com a Prefeitura de nome do município.
- **VAGA:** espaço da estação onde é possível encaixar a bicicleta.
- **VAGA DISPONÍVEL:** vaga desocupada que esteja apta a receber uma bicicleta.
- **VAGA OCUPADA:** vaga com bicicleta encaixada.
- **VAGA EM OPERAÇÃO:** vaga em funcionamento, possibilitando recebimento e retirada de bicicletas.
- **VAGA FORA DE SERVIÇO ou AVARIADA:** vaga com algum problema (sem sinal de internet, sem energia elétrica, danificada fisicamente ou outro) que impeça seu funcionamento adequado.

1.7 O QUE É O SISTEMA E A QUEM SERVE

1.7.1 O Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas é um sistema composto por estações de bicicletas distribuídas em pontos estratégicos na cidade, permitindo que qualquer pessoa cadastrada no Sistema e com passe ativo retire uma bicicleta em um local e a devolva ao sistema em outro local.

1.7.2 O sistema da cidade de Guapimirim será utilizado por adultos com idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade. A utilização deve se dar de acordo com os termos e condições de uso determinados pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA para os quais cada parte interessada deve declarar conhecer e aceitar como um pré-requisito para seu registro como usuário do Sistema.

1.7.3 O Sistema de Bicicletas Compartilhadas funcionará todos os dias da semana e deve operar de 05:00 h à 23:00h por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, para retiradas de bicicleta. Para devoluções de bicicleta, o sistema deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia.

1.7.4 O serviço poderá ser paralisado, total ou parcialmente, em caráter temporário e extraordinário, por iniciativa da COMDEGUAPI, através de determinação prévia formalizada e justificada, ou ainda a pedido da CONTRATADA, para fins de manutenção e atualização tecnológica, quando caberá apreciação e deliberação

pela CONTRATANTE. Eventuais paralisações devem ser comunicadas ao público por meio dos portais de acesso do Sistema de Bicicletas Compartilhadas, bem como através da página da COMDEGUAPI na Internet, outros canais de comunicação, e preferencialmente, também em jornal de grande circulação.

1.8 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por períodos a critério da CONTRATANTE, conforme legislação pertinente.

1.9 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO

O cronograma para implantação das 15 (quinze) estações do sistema, sendo 14 (quatorze) estações adultas e 1 (uma) estação infantil está descrito neste Termo, devendo A PRIMEIRA ESTAÇÃO ADULTA/INFANTIL SER INSTALADA EM ATÉ 5 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO. SENDO QUE:

1• COTIA - adulto/infantil -até 30 dezembro de 2023. /2• PRAÇA PAULO TERRA - até 30 de janeiro 2024/
3• COMDEGUAPI/PAIOL- até 1 de março 2024/ 4• PREFEITURA - até 31 de Março 2024 / 5• PREFEITURA NOVA - até 31 de Março 2024/ 6• CIDADE DA SAÚDE - até 30 de Abril 2024/ 7• POLIESPORTIVO - até 31 de Maio 2024/ 8• IGREJA CATÓLICA (P. Modelo)- até 31 de Maio 2024/ 9• PRAÇA AGNALDO PEREIRA - até 30 de Junho 2024/10• PRAÇA SATURNINO ROCHA - até 30 de Junho 2024 / 11• SAPÊ/ (GUAPI PAPÉIS) - até 31 de Julho 2024/ 12• PRAÇA ESQUINA DO PÃO - até 31 de Julho 2024/ 13• ICONHA - até 31 de Julho 2024/14• PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO - até 31 de Agosto 2024

- As demais estações adultas e infantis deverão ser instaladas em até 08 (oito) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos, a critério da CONTRATANTE e conforme legislação pertinente. Cada estação só será considerada instalada após verificação de conformidade realizada pela CONTRATANTE.
- A verificação de conformidade corresponde a uma vistoria técnica para avaliar se todos os componentes das estações estão finalizados para entrega: equipamento, pintura, adesivagem, sinalização, funcionamento entre outros itens fundamentais para funcionamento do sistema em perfeitas condições.
- No caso de a CONTRATADA não realizar a prestação do serviço no prazo estabelecido ou incidir em alguma causa de inexecução parcial ou total do objeto do Edital, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, será convocada a segunda classificada para prestar os serviços objeto deste edital e seus anexos.
- Antes da inauguração do sistema, a CONTRATANTE realizará teste no funcionamento integral do sistema. Este teste é realizado antes da instalação de todas as estações e antes de sua abertura para o uso de usuários.

10.1 COMPONENTES DO SISTEMA

Os componentes que integram o sistema de bicicletas públicas compartilhadas de Guapimirim são os seguintes:

Bicicletas;
Estações;
Portal de Acesso: Meios pelos quais os usuários acessam os serviços do sistema, ou seja: site, aplicativo móvel e atendimento telefônico. Serviço desenvolvido para atender às necessidades de usuários ou usuários em potencial do Sistema, sejam eles consultas sobre informações do sistema, reclamações, ressarcimentos etc.
Portal de Gestão e Administração: Sistema de gestão e administração que possibilita o total controle de todos os aspectos operacionais de logística e comerciais do Sistema de Bicicletas Compartilhadas de nome do município de

Guapimirim e compartilhamento dessas informações com a Prefeitura de Guapimirim.

Logística: Serviço que permite restabelecer o equilíbrio entre oferta e demanda de bicicletas e vagas, que será realizado por veículos adaptados à redistribuição de bicicletas. Deve ser conduzido de acordo com as exigências mínimas detalhadas neste Termo de Referência e com o Plano de Logística proposto pela CONTRATADA.

Manutenção: Serviço que permite manter o Sistema (Bicicletas, Estações, posições, software, hardware, portal etc.) em um grau ótimo de estado e operação. Fazem parte deste serviço a manutenção preventiva e corretiva. O plano de manutenção deve ser conduzido de acordo com as exigências mínimas detalhadas no neste Termo de Referência e com o Plano de Manutenção proposto pela CONTRATADA.

Regras de Uso: Nas regras de uso serão detalhadas as regras de utilização do sistema, seu funcionamento, pagamentos, penalidades etc.

Segurança: Serviço que amplia a segurança do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas, de seus componentes e dos usuários.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

2.1 O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, parágrafo único e no art. 2º, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021.

2.2 Por se tratar de contratação de objeto comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será na modalidade Pregão, do tipo menor preço por menor preço global, em sua forma presencial, em conformidade com a lei mencionada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A Pessoa Jurídica de Direito Privado ganhadora deverá fornecer e instalar o objeto, com as descrições fornecidas, cumprindo os requisitos já mencionados neste Termo de referência

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 Justificativa específica

4.1.1 A Cidade de Guapimirim possui vasta extensão territorial e mobilidade urbana é definida como a facilidade de deslocamento das pessoas e bens na cidade, com o objetivo de desenvolver atividades econômicas e sociais no perímetro urbano, aglomerações urbanas e regiões metropolitanas. Tais deslocamentos são realizados através de veículos motorizados e não motorizados, além de toda a infraestrutura, dentre as quais vias e calçadas, que possibilitará o ir e vir dos moradores.

4.1.2 A qualidade da mobilidade está relacionada a uma boa articulação e união entre diferentes políticas, como as de transporte, trânsito, circulação, acessibilidade, desenvolvimento urbano e uso do solo. O objetivo da criação das políticas de mobilidade urbana é reduzir as dificuldades da população do município de Guapimirim em relação ao direito de ir e vir, garantindo a todo os moradores o direito de transitar pela cidade de forma justa e digna.

4.1.3 A Implantação de um sistema de bicicletas públicas compartilhadas visa promover a mobilidade sustentável, contribuir para a redução do tráfego urbano e fomentar a prática de hábitos saudáveis na população, alinhando-se com os princípios da Lei 13.303/2016.

4.1.4. A Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelecida pela Lei nº 12.587/2012, enfatiza a importância do acesso democrático à cidade e promove o uso de modos de transporte não motorizados, incluindo bicicletas. Essa legislação respalda a implantação do sistema de bicicletas públicas compartilhadas em Guapimirim.

4.1.5 O sistema viário de Guapimirim consiste em cerca de 740% das vias urbanas com pavimentação asfáltica. No ano de 2020, Guapimirim desenvolveu o Manual Técnico de Calçadas Acessíveis com o objetivo de atender melhor às situações urbanas consolidadas e aos novos projetos de construção.

4.1.6 Atualmente, o transporte público de Guapimirim se concentra em três empresas sendo a Viação Reginas e Viação Teresópolis transportando passageiros para destinos intermunicipais e a Viação Paraíso Verde transportando pessoas dentro do município. Contando também com auxílios de vans intermunicipais, taxis e mototáxi.

4.1.7 A crescente tendência de redução do número de carros nas ruas, visando a melhoria da qualidade de vida, faz das bicicletas compartilhadas uma solução sustentável e eficaz para Guapimirim. Com o apoio da tecnologia moderna, é possível superar os desafios e implementar um sistema bem-sucedido de bicicletas compartilhadas na cidade.

4.1.8 Os avanços nos sistemas de bicicletas compartilhadas, que agora funcionam de maneira eficiente e automatizada, oferecem uma oportunidade valiosa para melhorar a qualidade de vida em Guapimirim, proporcionando aos cidadãos uma alternativa de transporte sustentável e acessível

4.1.9 A introdução das bicicletas como meio de transporte urbano em Guapimirim promove a inclusão social, reduz a emissão de poluentes e melhora a saúde da população, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da cidade.

4.1.10 Em um período de crescimento, é crucial que Guapimirim adote políticas de transporte sustentáveis para garantir um desenvolvimento ordenado e planejado. O sistema de bicicletas compartilhadas desempenha um papel fundamental nesse contexto, oferecendo qualidade de vida aos moradores e turistas. Ao integrar bicicletas ao sistema de transporte público, Guapimirim promoverá a mobilidade urbana sustentável, incentivando a população a adotar a bicicleta como meio de deslocamento diário. O engajamento da comunidade contribuirá para o desenvolvimento sustentável e melhorias na infraestrutura da cidade.

4.2 Justificativa utilização pregão presencial

4.2.1 A escolha da utilização do pregão presencial em detrimento ao eletrônico, justifica-se com base no §3º do Art. 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o qual traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

4.2.2 Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

(...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma

eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.”

4.2.3 Ademais, acrescentamos ainda, que em nosso município não dispomos de internet de boa qualidade.

4.2.4 Para a utilização do pregão eletrônico, além de necessitar de acesso a um sistema remoto, ele baseia-se no download e upload de diversos arquivos. Tal atividade seria extremamente lenta e restritiva, tendo em vista essa dificuldade técnica.

4.2.5 Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

4.2.6 A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

4.2.7 Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 A forma de fornecimento e instalação do objeto será parcelada, de acordo com a demanda da COMDEGUAPI, respeitando o item 1.9 - Cronograma de implantação e operação e conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

6.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6.3 O pregoeiro poderá negociar com os licitantes a redução do lance ou da proposta mais vantajosa, na tentativa de obter preço ainda melhor, observado o critério de julgamento.

6.4 Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quanto os preços unitários.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

8.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da assinatura da mesma.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 O critério de julgamento será pelo menor preço global.

10. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

10.1 O prazo de entrega dos bens, 15 (quinze) estações do sistema, sendo 14 (quatorze) estações adultas e 1 (uma) estação infantil está descrito neste Termo, devendo ser contado após a assinatura do contrato. A PRIMEIRA ESTAÇÃO ADULTA/INFANTIL DEVERÁ SER INSTALADA EM ATÉ 03 (Três) DIAS APÓS A ASSINATURA. SENDO QUE:

10.1.1 As demais estações adultas e infantis deverão ser instaladas em até 08 (Oito) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos, a critério da CONTRATANTE e conforme legislação pertinente. Cada estação só será considerada instalada após verificação de conformidade realizada pela CONTRATANTE.

Cada estação só será considerada instalada após verificação de conformidade realizada pela CONTRATANTE, em remessa parcelada, conforme solicitação, nos locais, dias e horários a serem definidos;

10.2 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

10.3 O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

10.5 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

10.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7 Correrão por conta do CONTRATADO, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo etc.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada as seguintes responsabilidades:

11.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável.

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata;

11.1.7 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

11.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

11.1.9 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

11.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2 Compete à Contratante as seguintes responsabilidades:

11.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.2.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

12. EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos

compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.3.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, observando o máximo de 50%, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.3.4 Implantação, operação e manutenção de sistema de bicicletas públicas compartilhadas com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado:

12.3.5 Implantação de sistema informatizado de cadastro e operação e disponibilização de serviços de atendimento via web site, app (com recurso de reconhecimento facial do usuário) e portal de voz

12.3.6 14 (QUARTORZE) estações de compartilhamento de bicicletas públicas de para uso adulto.

12.3.7 1 (DEZ) estação de compartilhamento de bicicletas públicas de para uso infantil.

12.3.8 140 (CENTO E QUARENTA) bicicletas compartilhadas para uso adulto.

12.3.9 10 (DEZ) bicicletas compartilhadas para uso infantil.

12.3.10 Fornecimento, instalação, disponibilização, operação e gerenciamento de 15 (quinze) câmeras de monitoramento com central, sistema de gerenciamento de vídeo com 15 (quinze) licenças e 15 (quinze) links de comunicação de fibra óptica.

12.3.11 A comprovação de qualificação técnica deve ser atendida por meio de um único projeto.

12.3.12 Caso a(s) declaração(ões) contenha(m) informações que não condizem com a realidade, a licitante estará sujeita à responsabilização criminal com base nos artigos 299 e seguintes do código penal pelos crimes de falsidade ideológica e falsidade material de atestado ou certidão.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, a Contratada que:

13.1.1 Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

13.1.2 § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

13.1.3 § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.1.4 § 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.1.5 Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.6 § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

13.1.7 § 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.1.8 Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 Em virtude da sua expertise na coleta adequada de preços e pela utilização de métodos que garantem a obtenção de valores condizentes com o mercado, haja vista anexo de comparativo de preços, recomenda-se que a presente estimativa seja elaborada pela Supervisora de Projetos, nomeada pela Portaria do Presidente nº 011 de 01 de novembro de 2023, onde deverá anexá-la a este Termo.,

15. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela COMDEGUAPI, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 13.303 de 2016, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.68 da Lei nº 13.303, de 2016.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim, nº 1.161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

16.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

16.1.4 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.1.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.1.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

16.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1(um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Red.	Fonte
02-42	15.453.0072.	3390.30.00	001	2.704.99

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

21.2 A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.

21.3 A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

21.4 Descrição do objeto observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação, conforme disposto da Lei com base na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais legislações pertinentes.

Guapimirim, 01 de Dezembro de 2023.

COMDEGUAPI- S/A

EDUARDO DE ALMEIDA PIETRELLI

Diretor de Planejamento e Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I –
MODELO DA PROPOSTA- LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO	UND	QTD
1:IMPLANTAÇÃO DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS; DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	UN X ESTAÇÃO	15 (QUINZE) ESTAÇÕES
2:OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS SISTEMA DE GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	UN X ESTAÇÃO X MÊS	15 (QUINZE) ESTAÇÕES

1.2 Quantitativo estimado:

1.2.1 Estimativa de quantidade de estação de bicicletas e sistema de gestão que irá compor a necessidade demandada pela Administração.

DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD
1: <u>IMPLANTAÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS PARA ADULTOS, ONDE CADA ESTAÇÃO DEVERÁ COMPORTAR 10 (DEZ) BICICLETAS;	UN X ESTAÇÃO	14 (QUATORZE) ESTAÇÕES ADULTAS
2: <u>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS PARA ADULTOS	UN X ESTAÇÃO X MÊS	14 (QUATORZE) ESTAÇÕES
3: <u>IMPLANTAÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS INFANTIL, ONDE A ESTAÇÃO DEVERÁ COMPORTAR 10 (DEZ) BICICLETAS;	UN X ESTAÇÃO	1 (UMA) ESTAÇÃO INFANTIL
4: <u>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS INFANTIS	UN X ESTAÇÃO X MÊS	UN X ESTAÇÃO X MÊS
5: DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	UN	1(UM)

1.2.2 Estimativa de quantidade que irá compor a necessidade demandada pela Administração por equipamento:

Lote Unico	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	BICICLETAS ADULTAS /14 Estações c/10 bicicletas cada.	UN	140
	BICICLETAS INFANTIL /01 Estação c/ 10 bicicletas	UN	10

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ITEM 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

T.R. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 0002/2023

(Processo nº0003/2023)

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco:

Conta bancária:

N.º da agência:

LOTE ÚNICO						
ITEM	UN D	DESCRIÇÃO	Estações	Qtde Bicicletas	V. Unit	V. Total
		Bicicletas compartilhadas Item 1.2.2.	14	140		
		Bicicletas compartilhadas Item 1.2.2.	1	10		
				0000		
VALOR GLOBAL MENSAL						
VALOR GLOBAL ANUAL						

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SÓCIO PROPRIETÁRIO)

ESPECIFICAÇÕES

1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS BICICLETAS CONVENCIONAIS

As bicicletas do sistema deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características:

- Devem estar em perfeito estado de conservação, com quadro em alumínio ou material de qualidade superior, durável e ergonômico;
- Quadro anatômico, numerado e com design específico, ajustado ao uso universal da maioria da população; desenho único que facilite sua distinção em relação às bicicletas convencionais;
- Assento (selim) anatômico, de material resistente com dispositivo antifurto e com sistema de ajuste para altura pelo próprio usuário, que possibilite atender, no mínimo, a distância mínima entre o assento e o pedivela da bicicleta de 60 cm e a distância máxima entre o assento e o pedivela da bicicleta maior que 75 cm; peso máximo de 20 kg;
- Câmbio manual com mínimo de 3 (três) marchas, de mecanismo interno *shimano* ou similar; (podemos utilizar bicicletas sem marchas, que reduz os custos) suporte resistente posicionado na frente da bicicleta, com dimensões mínimas (largura, altura e profundidade) projetadas para acomodar vários tamanhos e formatos de artigos pessoais com segurança, como: mochilas, bolsas, sacolas etc., que não acumule água ou sujeira; sistema de proteção contra retirada das rodas para evitar furto e vandalismo; dispositivo RFID (*Radio-Frequency Identification*) que permita fazer a exata identificação da bicicleta na estação por meio eletrônico com pelo menos uma identificação numérica de 2,5 (dois vírgula cinco) centímetros de altura;
- Dispositivo que permita o travamento das bicicletas na estação bem como sua liberação automática pelo usuário autorizado, com sistema antifurto;
- Painel para exibição de mídia impressa, localizado nas laterais de um ou dos dois pneus da bicicleta, que preservem o seu design e minimizem atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem necessidade de fazer a retirada das rodas da bicicleta; paralamas dianteiro e traseiro;
- Dispositivos protetores de coroa, corrente e catraca, ou de protetor de eixo cardã, com o objetivo de proteger e evitar acidentes com o usuário; freios dianteiro e traseiro, com manetes posicionados no guidom, de fácil manejo e resistentes a quedas e intempéries, marca *shimano* ou similar, com baixa necessidade de manutenção. Não será aceito freio contrapedal. pneus apropriados para utilização em meio urbano, com modelos certificados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo desejável a utilização de tecnologia de pneus à prova de furos; aro duplo com mínimo de 26 (vinte e seis) polegadas e máximo de 27,5 (vinte e sete e meia) polegadas em material antioxidante;
- Pedal metálicos antideslizantes com recobrimento plástico para reduzir danos de impactos da logística, distribuição e armazenamento das bicicletas; ser dotados de equipamentos de segurança obrigatórios, conforme Resolução nº 46/98 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), tais como: espelho retrovisor do lado esquerdo, acoplado ao guidom e sem haste de sustentação;
- Campanha (dispositivo sonoro mecânico, eletromecânico, elétrico ou pneumático capaz de identificar uma bicicleta em movimento; sinalização noturna, composta de refletores com alcance mínimo de visibilidade de trinta metros, com a parte prismática protegida contra ação de intempéries, nos seguintes locais: na dianteira, nas cores branca ou amarela; na traseira na cor vermelha; e nas laterais e nos pedais de qualquer cor; o espelho retrovisor deve ser de boa qualidade, com baixos índices de danos.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS BICICLETAS INFANTIS

As bicicletas infantis do sistema deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características:

- Bicicletas com quadro em alumínio resistentes a intempéries;

- Peso máximo da bicicleta de até 10 kg (dez quilogramas);
- Aro plástico de 16'' (dezesesseis polegadas) e paralamas dianteiro e traseiro;
- Pneu com câmara 16'' x 1,75'';
- Assento anatômico, de material resistente e com sistema para ajuste de altura e trava antifurto;
- Pedais com refletores;
- Freios dianteiro e traseiro com manetes no guidom;
- Duas rodinhas laterais retráteis compatíveis com, aro 16'';
- Suporte frontal para artigos pessoais (cesta), projetado para acomodar vários tamanhos e formatos;
- Cobre corrente com proteção interna;
- Buzina ou campainha;
- Retrovisor acoplado ao guidão no lado esquerdo;
- Sinalização refletiva (dianteira, traseira e lateral);
- Sistema de proteção contra furtos e vandalismo, onde a bicicleta deverá conter partes e tamanhos únicos para evitar o furto. As porcas e parafusos devem ser projetados de forma a só serem abertos com ferramentas exclusivas. Da mesma forma os pneus não devem ser estreitos, a fim de que os mesmos não fiquem presos em bueiros e conter sistema de proteção contra retirada das rodas;
- Sistema de identificação por rádio frequência (RF-ID) que permita fazer a identificação da bicicleta na estação por meio eletrônico;
- Dispositivo que permita o travamento e a liberação automática da bicicleta na estação pelo usuário autorizado;
- Painel para exibição de mídia móvel, localizado nas laterais (direita e esquerda) do paralama traseiro (medidas mínimas de 13 x 10 cm), e frontal na cesta (medidas mínimas 13 x 15 cm) que preservem o seu design e minimizem atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem a necessidade de fazer retirada das rodas das bicicletas ou da cesta;
- Quadro da bicicleta numerado e com design específico, evitando-se a utilização de modelos de bicicletas comercializados no mercado, para facilitar a identificação de bicicletas furtadas e/ou utilizadas fora do sistema;
- Resistente e funcional, dimensionada para compartilhamento, garantindo conforto, segurança e desempenho aos usuários do sistema. Devem estar em perfeito estado de conservação, com quadro em alumínio ou material de qualidade superior, durável e ergonômico;
- As bicicletas devem possuir rodinhas retráteis, permitindo a utilização com segurança das bicicletas infantis com ou sem o apoio das rodinhas. Devem possuir também todos os itens de segurança obrigatórios pela legislação pertinente;

1.3 ESTAÇÕES

1.3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS ESTAÇÕES ADULTAS

As estações do sistema deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características:

- Dispor em média de 12 (doze) vagas para o estacionamento de bicicletas, totalizando no mínimo 168 (cento e sessenta e oito) vagas;;
- Dispor de configuração modular de forma que possam ser acoplados módulos com no mínimo, 4 (quatro) posições para bicicletas;
- Os módulos deverão ser conectados em quantidade a ser definida pela Contratante conforme necessidade pontual em cada estação, permitindo a ampliação ou redução do número de vagas de acordo com a demanda de origem e destino dos usuários, desde que respeitadas as quantidades mínimas de vagas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- Se estruturar em módulos, com dispositivo de travamento geral, permitindo a ampliação ou redução das estações conforme a demanda de origem e destinos dos usuários a serem atendidos;

- Possuir design de fácil identificação e utilização no meio urbano, proporcionando facilidade quanto ao seu remanejamento e de preferência que sua instalação e reinstalação não prejudiquem o piso;
- Ser construída com material adequado e resistente a intempéries, com acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao contato físico. No caso de utilização de materiais metálicos, as estruturas deverão ter aplicação de tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana e vida útil do equipamento;
- Possuir gabinete para acomodar equipamento microprocessador de gerenciamento de uso e transmissão de dados, e armazenamento de bateria de alimentação;
- Possuir Painel Informativo com espaço destinado à fixação de dois mapas, um contendo a localização de todas as estações e outro contendo a localização das estações mais próximas, com a indicação do local e número da estação em que o usuário se encontra e das demais estações, bem como outras informações pertinentes. Também serão expostas informações com as instruções passo a passo para o aluguel da bicicleta escritas em língua portuguesa com tradução em inglês e espanhol, para todas as estações. Este painel deverá ter seus elementos atualizados em, no máximo, 10 (dez) dias após solicitação de alteração por parte da CONTRATANTE que demande modificação de informação, mantendo o padrão estético de comunicação visual do projeto. Preferencialmente, oferecer informações aos usuários acerca da estação mais próxima que apresenta disponibilidade de bicicletas e/ou vagas, na hipótese da estação em que o usuário se encontra estar vazia ou lotada;
- Disponibilizar 1 (um) botão físico e/ou sistema no aplicativo para que o usuário possa, ao acionar, reportar problemas com alguma bicicleta ou vaga de estação após a devolução. Esse botão deve estar ativo por apenas um intervalo de 2 (dois) minutos após a devolução da bicicleta. Esse intervalo pode ser alterado caso averiguada a necessidade pela CONTRATANTE. O registro dessa ocorrência com a identificação da bicicleta ou vaga deve ser armazenado. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar os dados armazenados;
- Utilizar dispositivo de travamento que possibilite:
- A liberação da bicicleta escolhida pelo usuário;
- A devolução da bicicleta 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em períodos em que a estação esteja inoperante ou desligada;
- A leitura por sinal eletrônico quanto à situação de travamento das bicicletas e à liberação para uso.
- ***OBSERVAÇÃO*:** O mecanismo de travamento deve encontrar-se em bom estado de conservação, de modo que o ciclista não tenha dificuldades em retirar e devolver a bicicleta; utilizar preferencialmente energia solar ou outro tipo de energia limpa que garanta o pleno funcionamento da estação e seus equipamentos complementares; utilizar conexão via rede 4G ou tecnologia superior. Em ambos os casos a solução de conexão escolhida deverá apresentar mecanismo de redundância. A conexão deve permitir que as estações estejam conectadas com a portal de gestão e administração, para permitir o monitoramento remoto da estação, o acompanhamento da ocupação pelas bicicletas e sua posição nas estações;
- Apresentar sistema eletromecânico de travamento e destravamento individual das bicicletas, que seja acionado pelo usuário por meio de, no mínimo, os seguintes mecanismos:
- Ligação telefônica para a central de controle do sistema;
- Aplicativo móvel para *smartphone*;
- Possibilitar, preferencialmente, o fornecimento de energia nas estações para alimentação de bicicletas elétricas.
- ***OBSERVAÇÃO*:** Em caso de falta de energia ou incidência solar, o sistema deverá permitir autonomia mínima de 24 horas para retirada e devolução de bicicleta.
- Possuir câmera de videomonitoramento em todas as estações com transmissão em tempo real para uma central de monitoramento e alarme com acionamento remoto pela Central de Monitoramento em caso de vandalismo, furto ou casos congêneres em todas as estações. Os tipos de câmeras de videomonitoramento devem atender

aos requisitos apresentados nos itens abaixo:

CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO 1

- As câmeras de videomonitoramento tipo 1 serão utilizadas em 90% (noventa por cento) das estações adultas para transmissão de vídeo em tempo real para uma central de monitoramento.
- As câmeras devem permitir a melhor qualidade de imagem de acordo com as particularidades de cada local da estação. Todas as câmeras devem permitir gravação de imagens diurna e noturna e devem ser posicionadas estrategicamente na estação para permitir amplo ângulo de visão. A transmissão deverá estar disponível à CONTRATANTE 24h (vinte e quatro horas) por dia e 7 (sete) dias por semana. As câmeras de videomonitoramento tipo 1 devem atender as características mínimas:
- A câmera deverá suportar resolução de 1920 × 1080 em 25 fps;
- Deverá possuir um iluminador infravermelho interno para uso em ambientes com pouca ou nenhuma iluminação, sendo capaz de iluminar uma distância máxima de 30m. Não serão aceitas solução que dependam de iluminadores externos ao dispositivo, ou mesmo adaptações para incorporar iluminadores externos junto a câmera.;
- Deverá possuir alto grau de proteção contra intempéries e vandalismo, com classificação IP67;
- O dispositivo de captura possui sensor colorido sendo que as imagens capturadas durante o dia são coloridas e em preto e branco durante a noite, permitindo a comutação automática;
- Deverá suportar compressão de vídeo: H.265; H.264; H.264B; MJPEG;
- Deverá utilizar fonte de alimentação do tipo PoE.;
- Suportar temperatura de operação entre -20°C a +60°C;
- Permitir o sincronismo de relógio através de servidor NTP;
- Possuir interface de configuração através de interface web, podendo ser acessada remotamente.
- Possuir SDK e API para integração com outros sistemas;
- Possuir entrada de rede RJ45 para comunicação por 10/100 Base T;

CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO 2

- As câmeras de videomonitoramento tipo 2 serão utilizadas em 10% (dez por cento) das estações adultas que apresentam os maiores índices de vandalismos ou roubo/furtos de bicicletas para transmissão de vídeo em tempo real para uma central de monitoramento e análise embarcada de vídeo.
- As câmeras devem permitir a melhor qualidade de imagem de acordo com as particularidades de cada local da estação. Todas as câmeras devem permitir gravação de imagens diurna e noturna e devem ser posicionadas estrategicamente na estação para permitir amplo ângulo de visão.
- A transmissão deverá estar disponível à CONTRATANTE 24h (vinte e quatro horas) por dia e 7 (sete) dias por semana.
- As câmeras de videomonitoramento tipo 2 devem atender as características mínimas:
- A câmera deverá possuir solução de captura e processamento de imagem com tecnologia capaz de detectar bicicletas, faces humanas e capturar imagens do corpo humano extraindo automaticamente no mínimo os seguintes atributos:
- Parte superior: se está vestido com camisa de manga longa ou curta;
- Parte inferior: se está vestido com calça ou calção;
- Cor do atributo da parte superior;
- Cor do atributo da parte inferior;
- Se está com alguma bolsa;
- Se está com chapéu.
 - A câmera deverá possuir um iluminador infravermelho interno para uso em ambientes com pouca ou nenhuma iluminação, sendo capaz de iluminar uma distância máxima de 30m. Não serão aceitas solução que dependam de iluminadores externos ao dispositivo, ou mesmo adaptações para incorporar iluminadores externos junto a câmera.

- A câmera deverá possuir uma lente varifocal motorizada;
- Deverá possuir alto grau de proteção contra intempéries e vandalismo, com classificação IP67 e IK10.
- O dispositivo de captura possui sensor colorido sendo que as imagens capturadas durante o dia são coloridas e em preto e branco durante a noite, permitindo a comutação automática.
- Deverá suportar resolução de 2688 × 1520 em 30 fps.
- Deverá suportar compressão de vídeo: H.265; H.264; H.264B; MJPEG.
- Deverá utilizar fonte de alimentação do tipo PoE.
- Suportar temperatura de operação entre -20°C a +65°C;
- Permitir o sincronismo de relógio através de servidor NTP;
- Possuir interface de configuração através de interface web, podendo ser acessada remotamente.
- Possuir SDK e API para integração com outros sistemas;
- Possuir entrada de rede RJ45 para comunicação por 10/100/1000 Base T;

1.3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS ESTAÇÕES INFANTIS

- As estações infantis do sistema deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características abaixo.
- Capacidade para armazenar 8 (oito) bicicletas. Não há necessidade de vagas sobressalentes nas estações infantis;
- Acabamentos sem arestas vivas e nem pontiagudas, prejudiciais ao contato físico e à aproximação do usuário;
- Dispor de configuração modular de forma que possam ser acoplados módulos com no mínimo, 4 (quatro) posições para bicicletas Para o caso de estações com “braços”, estes deverão conter, no mínimo, 4 (quatro) posições para bicicletas em cada braço;
- Os módulos deverão ser conectados em quantidade a ser definida pela Contratante conforme necessidade pontual em cada estação, permitindo a ampliação ou redução do número de vagas de acordo com a demanda de origem e destino dos usuários, desde que respeitadas as quantidades mínimas de vagas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- Se estruturar em módulos, com dispositivo de travamento geral, permitindo a realocação das estações quando necessário ou quando solicitado pela Contratante;
- Possuir design de fácil identificação e utilização no meio urbano, proporcionando facilidade quanto ao seu remanejamento e de preferência que sua instalação e reinstalação não prejudiquem o piso.
- Material adequado e resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana.
- Possibilidade de as bicicletas serem devolvidas mesmo nos momentos em que a estação esteja inoperante ou desligada.
- Lâmpadas LED de sinalização da situação das posições das bicicletas.
- Leitores de RFID (identificador por rádio frequência) para identificação das bicicletas conectadas.
- Permitir o autoatendimento através de sistema de liberação das bicicletas utilizando-se telefone celular via aplicativo.
- Características físicas que permitam o travamento das bicicletas na parte frontal e/ou posterior da estação, dependendo do espaço físico do local de instalação.
- Permitir o monitoramento e acesso remoto à estação, através da conexão de dados e acompanhamento on-line e em tempo real da ocupação das bicicletas, com a informação precisa do número do chip de cada bicicleta conectada, inclusive a referida posição na estação.
- Painel para exibição de mídia frontal nos totens, medidas mínimas de 55 cm de largura e 40 cm de altura, e nas laterais, com medidas mínimas de 24 cm de largura e 12 cm de altura.
- Ser construída com material adequado e resistente a intempéries, com acabamentos sem arestas vivas

nem pontiagudas, prejudiciais ao contato físico. No caso de utilização de materiais metálicos, as estruturas deverão ter aplicação de tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana e vida útil do equipamento.

- Possuir espaço para acomodar equipamento microprocessador de gerenciamento de uso e transmissão de dados, armazenamento de bateria de alimentação e demais equipamentos relacionados para o completo funcionamento da estação.
- Possuir painel informativo com espaço destinado à fixação de dois mapas, um contendo a localização de todas as estações e outro contendo a localização das estações mais próximas, com a indicação do local e número da estação em que o usuário se encontra e das demais estações, bem como outras informações pertinentes. Também deverão ser expostas informações com as instruções passo a passo para a retirada da bicicleta escritas em língua portuguesa com tradução em inglês e espanhol, para todas as estações.
- Utilizar dispositivo de travamento que possibilite: 1) a liberação da bicicleta escolhida pelo usuário; 2) a devolução da bicicleta 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em períodos em que a estação esteja inoperante ou desligada; 3) a leitura por sinal eletrônico quanto à situação de travamento das bicicletas e à liberação para uso. O mecanismo de travamento deve encontrar-se em bom estado de conservação, de modo que o ciclista não tenha dificuldades em retirar e devolver a bicicleta;
- Utilizar preferencialmente energia solar ou outro tipo de energia limpa que garanta o pleno funcionamento da estação e seus equipamentos complementares.
- Em caso de falta de energia ou incidência solar, o sistema deverá permitir autonomia mínima de 24 horas para retirada e devolução de bicicleta.
- Apresentar obrigatoriamente conexão de internet de banda larga (fibra óptica, rádio, etc.), exceto em locais que não há disponibilidade. Nos casos onde não for possível essa tecnologia, utilizar conexão sem fio via rede 4G ou tecnologia superior. Em ambos os casos a solução de conexão escolhida deverá apresentar mecanismo de redundância.
- Possuir câmera de videomonitoramento fixa em todas as estações com transmissão em tempo real para uma central de monitoramento e alarme com acionamento remoto pela Central de Monitoramento em caso de vandalismo, furto ou casos congêneres em todas as estações.
- Os tipos de câmeras de videomonitoramento devem atender aos requisitos apresentados nos itens abaixo:
- Câmeras de Videomonitoramento Tipo 1
- As câmeras de videomonitoramento tipo 1 serão utilizadas em todas as estações infantis para transmissão de vídeo em tempo real para uma central de monitoramento.
- As câmeras devem permitir a melhor qualidade de imagem de acordo com as particularidades de cada local da estação. Todas as câmeras devem permitir gravação de imagens diurna e noturna e devem ser posicionadas estrategicamente na estação para permitir amplo ângulo de visão.
- A transmissão deverá estar disponível à CONTRATANTE 24h (vinte e quatro horas) por dia e 7 (sete) dias por semana.
- As câmeras de videomonitoramento tipo 1 devem atender as características mínimas:
- A câmera deverá suportar resolução de 1920 × 1080 em 25 fps.
- Deverá possuir um iluminador infravermelho interno para uso em ambientes com pouca ou nenhuma iluminação, sendo capaz de iluminar uma distância máxima de 30m. Não serão aceitas soluções que dependam

de iluminadores externos ao dispositivo, ou mesmo adaptações para incorporar iluminadores externos junto a câmera.

- Deverá possuir alto grau de proteção contra intempéries e vandalismo, com classificação IP67.
- dispositivo de captura possui sensor colorido sendo que as imagens capturadas durante o dia são coloridas e em preto e branco durante a noite, permitindo a comutação automática.
- Deverá suportar compressão de vídeo: H.265; H.264; H.264B; MJPEG.
- Deverá utilizar fonte de alimentação do tipo PoE.
- Suportar temperatura de operação entre -20°C a +60°C;
- Permitir o sincronismo de relógio através de servidor NTP;
- Possuir interface de configuração através de interface web, podendo ser acessada remotamente.
- Possuir SDK e API para integração com outros sistemas;
- Possuir entrada de rede RJ45 para comunicação por 10/100 Base T;

1.4 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

- A identidade visual do sistema contendo nome, marca e suas aplicações deve seguir os mesmos padrões da identidade visual das bicicletas para adultos. O envelopamento (cores e adesivos) das bicicletas deve ser elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;
- A Contratada deverá prever frota reserva para manter a quantidade de bicicletas exigidas em operação;
- A Contratada deverá realizar manutenção preventiva periodicamente nas estações e bicicletas infantis, além disso deverá realizar manutenção corretiva caso algum elemento do sistema apresente mau funcionamento;
- Os portais de acesso, gestão e administração do Sistema de Bicicletas Infantis Públicas Compartilhadas deverão ser disponibilizados pela Contratada nos mesmos moldes do Sistema de Bicicletas Adultas Públicas Compartilhadas. Para utilizá-las um adulto deverá ser responsável pela retirada e devolução na estação escolhida;
- As regras de uso do Sistema de Bicicletas Infantis Públicas Compartilhadas deverão seguir as mesmas diretrizes das regras do Sistema de Bicicletas Adultas Compartilhadas;
- A localização das estações infantis será definida exclusivamente pela Contratante;
- Aspectos omissos do Sistema de Bicicletas Infantis Compartilhadas que não estiverem estabelecidos neste Termo de Referência serão definidos pela Contratante

QUANTIDADE DE BICICLETAS EM OPERAÇÃO

- A quantidade de bicicletas em operação no sistema deve ser no mínimo 50% (cinquenta por cento) e no máximo 70% (setenta por cento) do número total de vagas do sistema.

QUANTIDADE DE ESTAÇÕES

- O Município de nome do município arcará com os custos de 15 (quinze) estações sendo 14 (quatorze) estações adultas e 1 (uma) estação infantil.
- Cada estação só será considerada instalada após verificação de conformidade realizada pela CONTRATANTE.
- A verificação de conformidade corresponde a uma vistoria técnica para avaliar se todos os componentes das estações estão finalizados para entrega: equipamento, pintura, adesivagem, sinalização, funcionamento entre outros itens fundamentais para funcionamento do sistema em perfeitas condições.
- Em caso de inconformidade da vistoria técnica após instalação da Estação, a CONTRATADA deverá

realizar os ajustes necessários para finalizar a entrega em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

- O envelopamento (cores e adesivos) das bicicletas e estações patrocinadas deve ser elaborado pela CONTRATADA e deve ser submetido à aprovação da CONTRATANTE. O envelopamento das bicicletas e estações contratadas com recursos municipais será elaborado e apresentado à CONTRATADA no máximo 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.
- A CONTRATADA deverá manter no Centro de Operações pelo menos 2,0% (dois por cento) da quantidade de estações implantadas para reposição imediata, caso seja necessário.

QUANTIDADE DE VAGAS

- Cada estação deve dispor em média de 12 (doze) vagas para o estacionamento de bicicletas. O número de vagas em cada estação será determinado previamente pela CONTRATANTE.
- A quantidade de vagas de cada estação pode ser alterada no decorrer do projeto, desde que a CONTRATANTE julgue necessário, respeitando a quantidade média de vagas por estação.
- A CONTRATANTE poderá alterar quantidade média de vagas do sistema, mediante justificativa técnica e desde que não haja prejuízos para a CONTRATADA.

QUANTIDADE DE BICICLETAS NAS ESTAÇÕES

- A CONTRATADA deverá manter uma proporção entre Bicicletas e vagas nas estações do sistema. Deverá ter um total de bicicletas em operação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) e no máximo 70% (setenta por cento) do número total de vagas do sistema.
- A CONTRATADA deverá observar a taxa de ocupação de cada estação de bicicleta compartilhada, de modo a garantir a quantidade mínima de 20% (vinte por cento) de bicicletas disponíveis e, máxima, de 80% (oitenta por cento) da capacidade de cada estação ocupada.

OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

- Cada uma das estações deve fornecer, no mínimo, os seguintes recursos:
- Retirada de bicicleta: Através das diferentes opções de registro e acesso ao sistema, os usuários autorizados devem poder pegar uma bicicleta disponível;
- Devolução de bicicleta: Os usuários do sistema poderão devolver as Bicicletas em qualquer vaga disponível na estação. Para identificar o retorno correto, ao devolver a bicicleta, as vagas e/ou Bicicletas devem emitir um sinal através de algum sistema de informação, seja por meio de uma luz ou de um sinal sonoro;
- Prorrogação do prazo de uso: Se um usuário do sistema chega a uma estação para devolver uma bicicleta e todas as posições estão ocupadas, o usuário será capaz de estender seu tempo de uso em 15 minutos para buscar estação mais próxima com vagas disponíveis para fazer a devolução da bicicleta. Essa funcionalidade de prorrogação de prazo deve estar disponível através do aplicativo móvel;
- Idioma: Todos os serviços das estações devem ser oferecidos em espanhol, inglês e português;
- Registro no Banco de Dados: Cada estação deve contar com sistema informatizado na estação que registrará no Banco de dados todos os eventos ocorridos;
- Detecção Inteligente de Bicicleta Fora de Serviço: O sistema terá um algoritmo baseado em diferentes comportamentos humanos e/ou sinais de sensores eletrônicos. Ele irá detectar que uma bicicleta está danificada e impedirá seu uso, bloqueando-a. Essa ocorrência deve ser registrada no banco de dados. Deverá ser informado aos usuários, nos portais de acesso, as bicicletas bloqueadas (indisponíveis para retirada);
- Bloqueio / desbloqueio Bicicletas ou Vagas: O sistema deve poder bloquear e / ou desbloquear local ou remotamente, de forma automática ou autônoma, uma vaga ou uma bicicleta;
- Devolução em modo off-line: Toda devolução de bicicleta que ocorrer em estação que esteja off-line não poderá acarretar em cobranças por extrapolar o horário de viagem gratuita no sistema. Salvo se a empresa desenvolver sistema capaz de permitir que um usuário devolva a bicicleta em modo off-line registrando em um banco de dados local todos os eventos ocorridos e, uma vez que a conexão tenha sido recuperada, os dados

sejam sincronizados;

- Botão de reparo: deverá apresentar 1 (um) botão físico e/ou sistema no aplicativo para que o usuário possa, ao acionar, reportar problemas com alguma bicicleta ou vaga da estação após a devolução. Esse botão deve estar ativo apenas um intervalo de 2 (dois) minutos após a devolução da bicicleta. Esse intervalo pode ser alterado caso averiguada a necessidade pela CONTRATANTE. O registro dessa ocorrência com identificação da bicicleta ou vaga deve ser armazenado. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar os dados armazenados;
- Reiniciar estações remotamente: O sistema deve poder ser reiniciado ou desligado remotamente, de forma automática.

REMANEJAMENTO DE MÓDULOS

- A CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, solicitar o remanejamento de módulos de uma estação para outra, para ajustar a quantidade de vagas por estação de acordo com a demanda, respeitando a quantidade média de vagas por estação, salvo em situações que a CONTRATANTE, por motivos técnicos, decida por alterar quantidade média de vagas, sem haver prejuízos para a CONTRATADA.
- O prazo para remanejamento de módulos é de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da solicitação formal pela CONTRATANTE, salvo quando determinado pelo CONTRATANTE período diferente.

PORTAIS DE ACESSO AO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

- A empresa CONTRATADA deve apresentar múltiplas possibilidades de interface com o usuário, contendo no mínimo site de Internet, aplicativo móvel e atendimento telefônico, todos em português e inglês. Qualquer alteração nos portais de acesso existentes, assim como quaisquer anúncios a serem veiculados nesses portais devem ser submetidos à CONTRATANTE para aprovação.

SITE (PORTAL NA WEB)

- O portal na web a ser criado pela CONTRATADA para acesso do usuário ao Sistema de Bicicletas Compartilhadas de nome do município deverá ter, pelo menos, as funções a seguir:
- Realizar cadastro do usuário. A validação do cadastro deverá ser realizada obrigatoriamente através do aplicativo do usuário.
- Adquirir um passe, permitindo a seleção do tipo de passe e pagamento através de cartão de crédito. O site deverá permitir ainda o cadastro do cartão de crédito do usuário para reuso em outras operações, vinculando automaticamente no aplicativo do usuário.
- Informar histórico de passes, através de relatório de compra/aquisição de passes filtrado por data de início e de fim.
- Informar histórico financeiro, através de relatório com todas as movimentações realizadas no projeto para pagamentos de passes e taxas cobradas, podendo ser filtrado por data de início e de fim.
- Informar histórico de viagens, através de relatório com a listagem das viagens realizadas pelo usuário, filtradas por data de início e de fim;
- Informar histórico de ocorrências, através de relatório com a listagem dos protocolos de problemas reportados pelos usuários, filtrados por data de início e de fim;
- Todas as informações históricas devem levar em consideração os dados gerados pelo site e aplicativo do usuário.
- Conter informações sobre o projeto: como utilizar, principais dúvidas, termo de uso, mapa com estações, quantidade de viagens realizadas e links para download dos aplicativos Android e iOS.
- O mapa das estações deverá permitir a exibição de informações dinâmicas que refletem a situação em tempo real de cada uma delas, permitindo a visualização dos seguintes parâmetros:
 - Estado da estação (online/offline);
 - Estado de ocupação da estação, permitindo a visualização de ícone que permita a rápida identificação de estações com todas as vagas ocupadas ou com nenhuma bicicleta disponível;
 - Visualização das estações que estão em manutenção ou que estão em processo de implantação.

- Exibir informações de atendimento ao usuário, com dados de contato, horário de funcionamento e interface para abertura de chamados por e-mail e chat direto com o time de atendimento da CONTRATADA.
- Permitir o controle de acesso para visualização dos dados referentes ao uso do projeto pelo usuário.
- Permitir a edição dos dados de cadastro do usuário.

APLICATIVO MÓVEL:

- As funcionalidades mínimas e serviços acessados pelo aplicativo móvel estão detalhadas a seguir:
- Os aplicativos deverão ser nativos sem direcionamento para páginas web externa e disponíveis em plataformas Apple iOS e Android;
- Disponibilizar cadastro do usuário com todo o fluxo dentro do aplicativo, sem redirecionamento para aplicação web externa, devendo realizar as seguintes validações de dados dos usuários para evitar fraudes no projeto:
 - Validação do e-mail do usuário;
 - Validação do número de telefone;
 - Foto do documento do usuário com leitura dos dados do documento e validação com os dados informados no cadastro;
 - Selfie do usuário com validação de *facematching* com a foto do documento do usuário;
 - Validação da autenticidade do documento apresentado através de documentoscopia.
- Disponibilizar controle de acesso do usuário através do número de telefone ou e-mail e senha, permitindo ainda que o usuário autorize o login automático no aplicativo.
- O aplicativo deverá permitir a recuperação de senha através do e-mail, número de telefone ou CPF cadastrados.
- Logo após o acesso e autenticação do usuário, o aplicativo deverá disponibilizar mapa com a localização e disponibilidade de cada estação. O mapa deverá permitir ainda o uso dos seguintes recursos:
 - Filtro para exibição do número da estação;
 - Filtro para exibição da quantidade de bicicletas disponíveis em cada estação;
 - Filtro para exibição do número de posições livres para devolução em cada estação;
 - Localização atual do usuário no mapa capturada pelas coordenadas de GPS do smartphone;
 - Filtro para exibição do trajeto entre a localização do usuário e a estação de bicicleta selecionada;
 - Atalho para ferramenta de mapas (Google Maps ou Waze) com a rota entre a localização do usuário e a estação de bicicleta selecionada;
 - Atalho para tela com listagem das estações ordenadas pela distância da localização atual usuário, exibindo o número da estação, o estado de conectividade (online/offline), o nome da estação, o número de bikes disponíveis, o número de posições livres, o endereço da estação e a distância até o usuário, permitindo ainda a visualização filtrada das estações marcadas como favoritas pelo usuário;
 - Permitir a centralização do mapa na localização do usuário através de clique em botão;
 - Ao selecionar uma estação no mapa deverá ser possível visualizar os seguintes dados da estação:
 - Número da estação;
 - Nome da estação;
 - Estado de conectividade da estação (online/offline);
 - Número de bikes disponíveis;
 - Número de posições livres;

- Ao selecionar uma estação no mapa deverá ser possível realizar as seguintes ações de interação com a estação:
 - Adicionar a estação na lista de favoritas;
 - Reservar uma bike da estação;
 - Cancelar reserva de bicicleta da estação;
 - Retirar a bike reservada da estação;
 - Retirar uma bike da estação.
 - Permitir a reserva de bicicleta em uma estação.
 - O usuário poderá escolher a bicicleta que esteja disponível para efetuar a reserva;
 - Após a reserva ser efetuada, deverá exibir mensagem de confirmação e tela contendo contador regressivo para a retirada da bicicleta da estação, número e nome da estação, número da bicicleta, número da posição, botão para retirada da bicicleta e botão para cancelamento da reserva;
 - Caso a reserva seja cancelada ou o prazo seja expirado, o usuário ficará impossibilitado de retirar e reservar uma nova bicicleta por um período a ser definido pela CONTRATANTE;
 - O tempo destinado a reserva não será contabilizado como tempo de viagem do usuário;
 - A retirada de uma bicicleta reservada, seguirá as mesmas regras de uso de uma bicicleta retirada sem a realização de uma reserva.
 - Disponibilizar opção de adquirir passes, permitindo a escolha do tipo do passe e da forma de pagamento, possibilitando ainda que o usuário realize o cadastro do cartão de crédito para uso futuro.
 - Permitir a liberação de bicicleta;
 - Consultar o tempo restante de bicicleta em uso pelo usuário. O aplicativo deverá emitir alertas que contabilizem o tempo restante de uma viagem;
 - Permitir acesso do usuário ao seu histórico de usos: total de viagens, estações de retirada e devolução para cada viagem, tempo de cada viagem, passes, bloqueios, multas pagas, multas devidas e histórico de multas, permitindo filtrar por um período de interesse.
 - Reportar problemas com a bicicleta e estação, exibindo uma lista de problemas mais frequentes para cada opção escolhida.
 - A qualquer momento o usuário poderá avaliar a viagem realizada;
 - Permitir contato do usuário com a central de atendimento via aplicativo de smartphone de troca de mensagens de texto (WhatsApp ou outros) a partir do aplicativo móvel;
 - Acessar todos os passes obtidos pelo usuário, permitindo a exibição do número do passe e a data e hora de validade.
 - Permitir que o usuário escolha a bicicleta a ser usada;
 - Executar todos os procedimentos necessários para manter o aplicativo atualizado;
 - Disponibilizar perguntas e respostas frequentes (FAQ).

- Permitir atualização cadastral do usuário, possibilitando a inserção de foto no perfil e informações pessoais.
- Permitir exclusão de conta do usuário.
- Permitir o cadastro de banners para serem apresentados na entrada do aplicativo, permitindo a divulgação de campanhas ou informações para os usuários.
- Possuir recurso de mensageria interna para cadastro de mensagens para divulgação de campanhas ou informações para os usuários.
- Possuir recurso de cadastro de código promocional, através da leitura de QR-CODE ou inserção manual, permitindo a concessão de descontos ou liberação de passes promocionais.
- Acessar todos os passes adquiridos pelo usuário.

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

- A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento ao Usuário, para garantir que usuários e potenciais usuários possam esclarecer dúvidas, enviar sugestões e reclamações.
- Os recursos humanos, equipamentos, softwares, manutenção etc., necessários para garantir o funcionamento da Central de Atendimento e atendimento de todas as demandas são responsabilidade única da CONTRATADA.
- São exigências mínimas do atendimento telefônico:
- Disponibilizar número de telefone para chamada para o usuário ou interessado no sistema;
- Toda chamada deve gerar um número de protocolo que deve ser informado no momento da chamada ao interessado. Caso o interessado seja usuário do sistema esse protocolo e status do atendimento devem ser de fácil acesso através do aplicativo móvel e portal web na página do usuário;
- Disponibilizar número para contato via aplicativo de smartphone de troca de mensagens de texto (*whatsapp* ou outros) a partir do aplicativo móvel. Esse tipo de contato também deve gerar um número de protocolo para acompanhamento do usuário;
- Disponibilizar no Portal Web e no APP, nos locais habituais e pertinentes, a oferta de ajuda aos usuários através do número de telefone para chamada da central de atendimento do sistema, do número para contato via aplicativo de smartphone de troca de mensagens de texto (*whatsapp* ou outros) e da central de atendimento da Prefeitura de **nome do município**, que será acionada quando o usuário desejar entrar em contato com a Prefeitura para relatar situação não resolvida com a Central de Atendimento do Sistema. O número da Central de Atendimento da Prefeitura será o 156 (um cinco seis);
- Caso a Central de Atendimento Telefônico seja acionada em casos de acidentes quando estiverem envolvidos, na ocasião, usuários do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas o procedimento padrão a ser elaborado pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE deve ser aplicado.

PORTAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

- A CONTRATADA deve apresentar sistema de gestão e administração que possibilite o total controle de todos os aspectos operacionais de logística e viagens do Sistema de Bicicletas Compartilhadas de nome do município.
- Para transparência das informações do Sistema de Bicicletas Compartilhadas serão disponibilizadas à CONTRATANTE ferramentas de acesso que lhe permitam monitorar de forma sistêmica e em tempo real todas as informações de cadastro, operação, aplicação de penalidades, supervisão das estações, gestão de ocorrências

e chamados, entre outros. Tal ferramenta deverá ser acessada por aplicativo móvel e/ou por site responsivo para dispositivos móveis.

- Todas as movimentações devem ser registradas e armazenadas devendo abranger as movimentações de viagens regulares, além das viagens de remanejamento por manutenção ou logística.
- Na ferramenta de acesso às informações do sistema, a CONTRATANTE deve ter disponível para download todo o histórico de dados do sistema, de forma integral e/ou selecionável por períodos determinados.
- Os gráficos e conteúdo dos relatórios que serão disponibilizados na ferramenta de acesso às informações do sistema serão definidos pela CONTRATANTE, devendo ser disponibilizado de imediato pela CONTRATADA.
- Deverá possuir tela com resumo da operação do sistema contendo as seguintes informações:
- Número e percentual de estações online e offline;
- Número e percentual de estações operacionais, em manutenção e bloqueadas;
- Número e percentual de posições de bicicletas online e offline;
- Número e percentual de posições ocupadas e livres para devolução;
- Estado de ocupação das estações por faixa percentual de ocupação (0%, 1 a 25%, 25 a 50%, 50 a 80%, 80 a 90% e 100%).
- Número e percentual de bicicletas em estações;
- Número e percentual de bicicletas em uso;
- Número e percentual de bicicletas com técnico;
- Número e percentual de bicicletas em área técnica;
- Número e percentual de bicicletas sem comunicação;
- Número e percentual acumulado por tipo passes;
- Número e percentual acumulado de viagens em andamento;
- Número e percentual acumulado de viagens finalizadas;
- Número e percentual de viagens em andamento no dia;
- Número e percentual de viagens finalizadas no dia.
- Deverá possuir recurso para monitoramento das bicicletas informando a situação dela em tempo real, através da exibição do estado da comunicação (online/offline), estado de operação (em operação ou não), número da bicicleta, número da estação onde ela se encontra, identificação do usuário que estiver utilizando e identificação do técnico que estiver realizando alguma manutenção. Deverá permitir ainda o filtro por número da bicicleta, número da estação, posição da estação e por bicicletas não devolvidas nas últimas 24 horas.
- Deverá possuir recurso para monitoramento das estações de bicicletas informando o número e nome das estações, endereço, estado e situação das estações (Online e Em Operação, Online e Em Manutenção, Online e Bloqueada, Offline e Em Operação, Offline e Em Manutenção, Offline e Bloqueada), estado de cada posição de uma estação (Online e Em Operação, Online e Em Manutenção, Offline e Em Operação, Offline e Em Manutenção e desconhecido), número da bicicleta conectada em cada estação e taxa de ocupação de cada estação. Deverá permitir filtro por número da estação, estado e situação da estação, área da estação e taxa de ocupação.
- Deverá possuir recurso para gestão das ocorrências reportadas pelos usuários, permitindo a visualização do número do protocolo, data e hora da ocorrência, identificação da estação ou bicicleta, posição da estação, identificação do reclamante, problema reportado, ação realizada para resolução e situação da ocorrência (aberta, em atendimento, fechada e cancelada). Deverá permitir ainda o filtro por qualquer um dos parâmetros listados.
- Deverá possuir recurso para visualização em mapa digital georreferenciado com as estações e seu estado de ocupação (número de posições totais e posições livres), permitindo ainda o detalhamento da situação operacional e estado da estação (Online e Em Operação, Online e Em Manutenção, Online e Bloqueada, Offline e Em Operação, Offline e Em Manutenção, Offline e Bloqueada), endereço e número de ocorrências reportadas

na estação. O mapa deverá ainda possuir alertas para estações que estão cheias e vazias.

- Deverá possuir recurso para gestão dos passes dos usuários, permitindo a listagem por tipo de passe, identificador do usuário, estado do passe (aprovado, reprovado ou cancelado), identificador do passe e validade (válido ou não). Este recurso permitirá a rápida identificação de um passe de um usuário e alterar o seu estado.
- Deverá possuir recurso para gestão das tarifas extras geradas por usuários que utilizaram a bicicleta além do tempo permitido para o passe adquirido, que não fizeram a devolução da bicicleta no prazo de 24 horas, ou que efetuaram a retirada da bicicleta antes do prazo mínimo exigido para iniciar uma nova retirada após a devolução.
- Deverá possuir recurso para gestão dos pagamentos realizados pelos usuários, permitindo ao operador filtrar por período, identificação do usuário, identificação do passe e forma de pagamento.
- Deverá possuir interface para apoio a gestão operacional através da listagem das operações realizadas por um usuário (retirada e devolução de bicicleta, cancelamento de viagem, tentativa de devolução, retirada e devolução por um técnico).
- Deverá possuir recurso de cadastramento de bicicletas, estações, áreas, tipo de estações, área técnica, tipos de problemas e ações, além dos usuários de acesso ao PORTAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS.
- Deverá permitir a emissão dos seguintes relatórios por período selecionado:
- Relatório de retiradas e devoluções de bicicletas por faixa horária;
- Relatório de quantitativo de passes adquiridos por período, por dia e por mês;
- Relatório de quantitativo de viagens por dia;
- Relatório de quantitativo de viagens por estações por mês;
- Relatório de ocorrências reportadas por dia;
- Relatório de índice de disponibilidade de estações por dia (analítico e sintético);
- Relatório de quantidade de bicicletas totais do sistema;
- Relatório de viagens por bicicleta por dias de semana;
- Relatório de viagens por bicicleta por finais de semana;
- Relatório de viagens por dia da semana;
- Relatório de viagens por dia em finais de semana;
- Relatório de horário de pico, exibindo o número de retiradas por estação por intervalos de 2 horas de operação, exibindo ainda um totalizador por cada intervalo;
- Relatório de origem e destino das viagens;
- Relatório de viagens canceladas por período selecionado;
- Relatório de devolução de bicicletas por dia e por hora;
- Relatório de manutenção preventiva de bicicletas, exibindo os números das bicicletas por dia e as manutenções realizadas;
- Relatório de manutenção corretiva de bicicletas, exibindo os números das bicicletas por dia e os materiais substituídos;
- Relatório de manutenção preventiva de estação, exibindo os números das estações por dia e as manutenções realizadas;
- Relatório de manutenção corretiva de estação, exibindo os números das estações por dia e os materiais substituídos;
- Relatório de manutenção corretiva de posição exibindo os números das posições por dia e os materiais substituídos;
- Relatório de taxa de ocupação da estação.

DADOS DO SISTEMA

- A CONTRATADA declara conhecer e aceitar que o banco de dados do Sistema de Bicicletas Compartilhadas de nome do município é absolutamente confidencial no que se refere ao uso dos dados pessoais dos usuários do sistema, segundo Lei de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.
- A CONTRATADA não pode excluir ou editar registros. Quando solicitados, os dados brutos devem ser enviados integralmente à CONTRATANTE.
- Logística
- Por logística se compreende o serviço de transferência e redistribuição de bicicletas, que será realizado por veículos adaptados para esse fim, garantindo o pleno funcionamento do sistema.
- O serviço de logística deve funcionar durante o horário de funcionamento do projeto
- A CONTRATADA será a única responsável pela prestação do serviço logístico.
- A CONTRATADA deverá possuir software de gestão logística que garanta que todas as informações relacionadas às diferentes variáveis da estratégia logística possam ser armazenadas em campos específicos do banco de dados, permitindo, a qualquer tempo, realizar consulta ou extrair relatórios.
- A CONTRATADA deverá garantir que a equipe de logística seja suficiente e adequada para atender aos níveis de serviço exigidos neste edital e seus anexos.
- A CONTRATADA deverá garantir que os veículos tenham capacidade suficiente para atender aos níveis de serviço exigidos neste edital e seus anexos.
- Os veículos utilizados para logística devem ter no máximo 5 anos (tendo como referência a data de fabricação do veículo), a partir da inauguração da primeira estação e devem ser um exemplo em todo o contrato de cumprimento das regras de trânsito e segurança viária. Os veículos e outros equipamentos usados para o serviço de logística deverão ser mantidos em boas condições, incluindo a parte mecânica e a aparência externa do mesmo, ou seja, parte metálica, pintura, peças em bom funcionamento.

MANUTENÇÃO

- A CONTRATADA será única responsável pela manutenção e conservação de todos os elementos que compõem o Sistema, para o qual deverá utilizar seus próprios recursos humanos, materiais, técnicos e veículos logísticos para garantir pleno funcionamento.
- Existem dois tipos de manutenção: a preventiva e a corretiva. A manutenção preventiva consistirá na aplicação de técnicas e procedimentos ao sistema, sem afetar o seu funcionamento, para minimizar o risco de falhas e garantir o correto funcionamento do sistema pelo maior tempo possível, prolongando sua vida útil. A manutenção corretiva consistirá na substituição de peças e/ou componentes que se desgastaram ou quebraram levando o sistema a falhar.
- A CONTRATADA deverá utilizar software de gerenciamento da manutenção e estoque que garanta que todas as informações relacionadas à manutenção das bicicletas e estações sejam armazenadas em campos específicos do banco de dados, permitindo, a qualquer tempo, realizar consulta ou extrair relatórios.
- Os procedimentos e esquemas da manutenção preventiva nas bicicletas devem ser compostos minimamente pelas seguintes ações:
 - Lubrificação de partes móveis.
 - Ajuste dos freios e cabos do câmbio.
 - Inspeção de luzes de bicicletas.
 - Inspeção da campainha da bicicleta.
 - Porcas de parafusos e parafusos soltos.
 - Inspeção dos pedais.
 - Inspeção do desgaste e pressão dos pneus.
 - Inspeção do mecanismo de fixação na estação.
 - Inspeção geral do estado e funcionamento da bicicleta.

- Substituição ou reparo de peças desgastadas ou danificadas.
- Limpeza completa da bicicleta.
- Inspeção de outros elementos da bicicleta.
- Os procedimentos e esquemas da manutenção preventiva nas estações devem se compostos minimamente pelas seguintes ações:
 - Inspeção geral do estado e funcionamento da estação.
 - Testes de funcionamento e reparo das vagas.
 - Limpeza completa da estação.
 - Testes de conexão de funcionamento de bateria
 - Checagem e atualização das informações do banner.
 - Inspeção da sinalização
- A CONTRATADA deverá garantir que a equipe de manutenção seja suficiente e adequada para atender aos níveis de serviço exigidos neste edital e seus anexos.
- A CONTRATADA adotará esquemas flexíveis de manutenção, assistência e suporte a computadores que permitam avaliar e aperfeiçoar os elementos do Sistema, por meio da aplicação de técnicas preditivas e / ou corretivas, conforme o caso, para melhorar a operação do Sistema.
- A CONTRATADA deverá dispor de pelo menos 1 (um) centro de operações na cidade de nome do município, para realizar a manutenção, logística, administração e qualquer outra atividade relacionada com a operação do Sistema.
- A CONTRATADA deve ter método adequado para identificar as bicicletas e estações danificadas.

REGRAS DE USO

- A seguir estão descritas as regras para utilização do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas de nome do município. A CONTRATADA deve informar as Regras de Uso aos usuários em todos os portais de acesso.
- O Sistema de Bicicletas Compartilhadas de nome do município será disponibilizado de forma gratuita aos usuários, não havendo cobrança de tarifa no período de uso.
- Efetuada a adesão ao sistema, as jornadas de utilização de bicicletas que não excederem 60 (sessenta) minutos serão gratuitas e o usuário poderá valer-se desse benefício de forma ilimitada, desde que respeitado um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre cada uso.
- Aos domingos e em dias de feriados municipais, estaduais e federais, o período de utilização gratuita será de 90 (noventa) minutos, observadas as demais regras.
- Aos usuários que excederem os períodos gratuitos de utilização, será cobrado valor adicional de R\$4,00 (Quatro reais) por cada hora ou fração de hora excedente ao período de uso gratuito. O pagamento desse valor adicional deverá ocorrer através de cartão de crédito cadastrado e será de direito integral da CONTRATADA.
- Aos domingos e em dias de feriados municipais, estaduais e federais, aos usuários que excederem os períodos gratuitos de utilização, será cobrado valor adicional de R\$8,00 (oito reais) por cada 90 (noventa) minutos ou fração de hora excedente ao período de uso gratuito. O pagamento desse valor adicional deverá ocorrer através de cartão de crédito cadastrado e será de direito integral da CONTRATADA.
- As regras de tempo máximo de uso das bicicletas no sistema, penalidades a serem aplicadas ao usuário que ultrapassarem o tempo máximo e valores a serem cobrados ao usuário, a título de ressarcimento, em caso de não devolução ou danos às bicicletas, serão especificados no Termo de Adesão ao Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas de nome do município a ser firmado entre o usuário do sistema e a CONTRATADA.
- A minuta do termo de adesão, citada no item anterior, deverá observar a legislação pertinente e todas as disposições do edital e seus anexos e ser aprovada pela CONTRATANTE.

- O sistema não deve exigir como requisito para cadastro de um usuário o fornecimento de um cartão de crédito.
- No caso de usuários estrangeiros é obrigatória a aceitação de confirmação de cadastro via *email* e/ou via aplicativo de smartphone de troca de mensagens de texto (*whatsapp* ou outros).

SEGURANÇA

- Os elementos de segurança aqui detalhados são essenciais para garantir a segurança do sistema e de seus usuários numa cooperação com a Prefeitura de nome do município:
- Câmeras com transmissão em tempo real e alarmes com acionamento remoto em todas as estações do sistema.
- Deverá existir uma Central de Videomonitoramento do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas. Os recursos humanos, equipamentos, softwares, manutenção etc., necessários para garantir o adequado funcionamento da Central de Videomonitoramento são de responsabilidade única da CONTRATADA.

LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES

- A localização das estações do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas de **nome do município** será definida exclusivamente pelos técnicos da CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá, no entanto, propor outras áreas para a instalação das estações de bicicletas compartilhadas, sempre acompanhada de justificativa para apreciação da CONTRATANTE e deliberação do Secretário Titular da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá dar suporte ao processo de locação das estações enviando equipe para realização levantamentos em conjunto com a CONTRATANTE.
- Alguns critérios são levados em conta pela CONTRATANTE para definição da localização das estações:
- estações densamente distribuídas, respeitando sempre que possível espaçamento máximo de 1000 metros entre estações.
- localizadas, sempre que possível, ao longo de infraestruturas cicloviárias (ciclovias, ciclofaixas ou ciclorrotas).
- Preferencialmente em locais acessíveis a pessoas vindas de várias direções, como esquinas e praças.
- Preferencialmente em áreas próximas à rede dos diversos sistemas de transporte público existentes, tais como Metrô, VLT e ônibus.
- Preferencialmente em locais com grande fluxo de pessoas, buscando vias movimentadas.
- Preferencialmente em áreas de considerável densidade populacional.
- Visando a democratização do uso do sistema de mobilidade ativa, promovendo equidade social na implantação das estações.

INSTALAÇÃO DAS ESTAÇÕES

- A instalação das estações de bicicletas dependerá de anuência prévia da CONTRATANTE, devendo ser apresentado o correspondente projeto de instalação. A aprovação dos projetos de implantação nos órgãos competentes fica a cargo da CONTRATADA.
- A CONTRATADA poderá solicitar ajuste ou reposicionamento físico das estações à CONTRATANTE, caso entenda que determinada estação não esteja bem posicionada, garantindo a restituição do local no qual a estação estava anteriormente instalada, em perfeitas condições de uso e conservação. O ajuste ou reposicionamento deve ser avaliado pela CONTRATANTE.
- A instalação e manutenção das sinalizações vertical e horizontal, além de elementos de apoio

utilizadas na instalação das estações, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

REPRESENTANTE TÉCNICO

A CONTRATADA deve designar um Representante Técnico com capacidade técnica compatível com a prestação do serviço e com atribuições adequadas ao encaminhamento e resolução das demandas originadas da CONTRATANTE. As funções do Representante Técnico são, no mínimo, as seguintes:

- Recebimento de Ordens de Serviço: O Representante Técnico receberá as Ordens de Serviço em nome da CONTRATADA emitidas pela CONTRATANTE.
- Acompanhamento e Execução: O Representante Técnico deverá resolver questões relativas à operação diária do Sistema, demandas por realocação de estações, demandas por solicitações de alterações e melhorias nos sistemas e relatórios, participar das reuniões de acompanhamento com as comissões de fiscalização e/ou servidores designados da Secretaria nome da secretaria, sempre que solicitado.

APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

- O ponto para instalação e demonstração das estações de compartilhamento de bicicletas adultas e infantis com no mínimo 2 (duas) bicicletas adultas e 2 (duas) bicicletas infantis acopladas será no endereço.

A amostra se constituirá em:

- 01 (uma) estação compartilhada Adulta completa com todos os requisitos referente aos equipamentos e sistemas descritos neste Termo de Referência e seus anexos com, no mínimo, 2 (duas) bicicletas adultas e câmera de videomonitoramento do Tipo 2.
- 01 (uma) estação compartilhada Infantil completa com todos os requisitos referente aos equipamentos e sistemas descritos neste Termo de Referência e seus anexos com, no mínimo, 2 (duas) bicicletas infantis e câmera de videomonitoramento do Tipo 1.
- 01 (um) aplicativo móvel para Smartphone completo com todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.
- 01 (um) sistema de gestão completo com todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.
- 01 (um) site do usuário com todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.
- A licitante deverá entregar no início da etapa de avaliação da amostra manuais e/ou catálogos dos produtos ofertados que demonstrem o atendimento a todos os itens especificados no Termo de Referência. Todos os custos relativos à disponibilização e instalação de produtos e sistemas da amostra são de responsabilidade da licitante.

CHECKLIST DAS ESTAÇÕES ADULTAS

Item	(SIM/NÃO)
A bicicleta possui quadro em alumínio?	
A bicicleta possui quadro numerado e com design único?	
A bicicleta possui selim anatômico?	
A bicicleta possui selim com dispositivo anti furto?	
A bicicleta possui distância mínima entre 60 a 75 cm entre o assento e o pedivela?	
A bicicleta possui peso máximo 20 kg?	
A bicicleta possui câmbio manual com mínimo de 3 (três) marchas de mecanismo interno tipo cubo que permita um sistema de trocas independentes da ação do pedal para a troca de marchas em qualquer momento (com a bicicleta parada, pedalando ou girando o pedivela para trás)?	
A bicicleta possui suporte resistente na frente da bicicleta que acomode vários tamanhos?	
A bicicleta possui sistema de proteção contra furtos e vandalismo, onde a bicicleta deverá conter partes e tamanhos únicos para evitar o furto. As porcas e parafusos devem ser projetados de forma a só serem abertos com ferramentas exclusivas. Da mesma forma, os pneus não devem ser estreitos a fim de que os mesmos não fiquem presos em bueiros e conter sistema de proteção contra retirada das rodas?	
A bicicleta possui dispositivo que permita o travamento da bicicleta na estação com sistema antifurto (pino)?	
A bicicleta possui dispositivo rfid que permite a identificação da bicicleta na estação?	
A bicicleta possui paralamas dianteiro e traseiro?	
A bicicleta possui painel para exibição de mídia impressa em um ou dois lados do paralama traseiro que preserve o seu design e minimize os atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem necessidade de fazer a retirada das rodas da bicicleta?	
A bicicleta possui dispositivos protetores de coroa, corrente e catraca ou de protetor de eixo cardã, com o objetivo de proteger e evitar acidentes com o usuário?	
A bicicleta possui freios dianteiro e traseiro com manetes no guidom, não sendo aceito freio contra pedal?	
A bicicleta possui pneus apropriados para utilização em meio urbano, com modelos certificados pelo instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial (inmetro), sendo desejável a utilização de tecnologia de pneus à prova de furos?	
A bicicleta possui aro duplo com mínimo de 26 polegadas em material anti oxidante?	
A bicicleta possui pedais metálicos antideslizantes com recobrimento plástico?	
A bicicleta possui espelho retrovisor do lado esquerdo?	
A bicicleta possui campainha?	
A bicicleta possui sinalização com refletores noturnos?	
A bicicleta possui dispositivo rfid que permite a identificação da bicicleta na estação?	
A bicicleta possui paralamas dianteiro e traseiro?	
A bicicleta possui paralamas dianteiro e traseiro?	

CHECKLIST DAS ESTAÇÕES ADULTAS

Item	(SIM/NÃO)
A estação possui configuração modular para acoplagem de braços ou docas sendo no mínimo 4 posições no caso de braços e 8 posições no caso de docas?	
A estação possui estruturas em módulos com dispositivo de travamento geral permitindo a realocação?	
A estação possui design de fácil identificação e utilização no meio urbano?	
A estação possui material adequado e resistente a intempéries com acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas?	
A estação possui lâmpadas led sinalizando situação de todas as posições?	
A estação possui leitores rfid para identificação das bicicletas?	
A estação possui materiais metálicos com aplicação de tratamento anticorrosivo e durável?	
A estação possui espaço para acomodar os equipamentos de funcionamento da estação?	
A estação possui painel informativo com mapas de acordo com o item 4.1.2.10?	
A estação possui sinalização informativa visível a uma distância de no mínimo 1 (um metro) da estação?	
Foi atendido os requisitos da câmera de videomonitoramento tipo 2 do item 4.1.2.17 e seus subitens?	
A estação possui sinalização informativa visível a uma distância de no mínimo 1 (um metro) da estação?	
Foi atendido os requisitos da câmera de videomonitoramento tipo 1 do item 4.1.2.16 e seus subitens para a estação infantil?	
A estação possui alarme sonoro com acionamento remoto?	
A bicicleta possui quadro resistente a intempéries?	
A bicicleta possui quadro numerado e com design único?	
A bicicleta possui assento anatômico, de material resistente e com sistema para ajuste de altura e trava antifurto.	
A bicicleta possui peso máximo 10 kg?	
A bicicleta possui pedais com refletores?	
A bicicleta possui suporte frontal para artigos pessoais (cesta), projetado para acomodar vários tamanhos e formatos?	
A bicicleta possui sistema de proteção contra furtos e vandalismo, onde a bicicleta deverá conter partes e tamanhos únicos para evitar o furto. As porcas e parafusos devem ser projetados de forma a só serem abertos com ferramentas exclusivas. Da mesma forma, os pneus não devem ser estreitos a fim de que os mesmos não fiquem presos em buaios e conter sistema de proteção contra retirada das rodas?	
A bicicleta possui dispositivo que permita o travamento da bicicleta na estação com sistema antifurto (pino)?	
A bicicleta possui dispositivo rfid que permite a identificação da bicicleta na estação?	
A bicicleta possui paralamas dianteiro e traseiro?	

CHECK LIST DA ESTAÇÃO INFANTIL

Item	(SIM/NÃO)
A bicicleta possui quadro resistente a intempéries?	
A bicicleta possui quadro numerado e com design único?	
A bicicleta possui assento anatômico, de material resistente e com sistema para ajuste de altura e trava antifurto.	
A bicicleta possui peso máximo 10 kg?	
A bicicleta possui pedais com refletores?	
A bicicleta possui suporte frontal para artigos pessoais (cesta), projetado para acomodar vários tamanhos e formatos?	
A bicicleta possui sistema de proteção contra furtos e vandalismo, onde a bicicleta deverá conter partes e tamanhos únicos para evitar o furto. As porcas e parafusos devem ser projetados de forma a só serem abertos com ferramentas exclusivas. Da mesma forma, os pneus não devem ser estreitos a fim de que os mesmos não fiquem presos em bueiros e conter sistema de proteção contra retirada das rodas?	
A bicicleta possui dispositivo que permita o travamento da bicicleta na estação com sistema antifurto (pino)?	
A bicicleta possui dispositivo rfid que permite a identificação da bicicleta na estação?	
A bicicleta possui paralamas dianteiro e traseiro?	
A bicicleta possui painel para exibição de mídia impressa em um ou dois lados do paralama traseiro que preserve o seu design e minimize os atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem necessidade de fazer a retirada das rodas da bicicleta?	
A bicicleta possui dispositivos cobre corrente com proteção interna?	
A bicicleta possui freios dianteiro e traseiro com manetes no guidom?	
A bicicleta possui rodinhas laterais retráteis compatíveis com, aro 16?	
A bicicleta possui aro plástico de 16 polegadas?	
A bicicleta possui espelho retrovisor do lado esquerdo?	
A bicicleta possui buzina ou campainha?	
A bicicleta possui sinalização refletiva (dianteira, traseira e lateral).	

CHECK LIST DA ESTAÇÃO INFANTIL

Item	(SIM/NÃO)
A estação possui configuração modular para acoplagem de braços ou docas sendo no mínimo 4 posições no caso de braços e 8 posições no caso de docas?	
A estação possui estruturas em módulos com dispositivo de travamento geral permitindo a realocação?	
A estação possui design de fácil indentificação e utilização no meio urbano?	
A estação possui material adequado e resistente a intempéries com acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas?	
A estação possui lâmpadas led sinalizando situação de todas as posições?	
A estação possui leitores rfid para identificação das bicicletas?	
A estação possui materiais metálicos com aplicação de tratamento anticorrosivo e durável?	
A estação possui configuração modular para acoplagem de braços ou docas sendo no mínimo 4 posições no caso de braços e 8 posições no caso de docas?	
A estação possui estruturas em módulos com dispositivo de travamento geral permitindo a realocação?	
A estação possui espaço para acomodar os equipamentos de funcionamento da estação?	
A estação possui painel informativo com mapas de acordo com o item 4.1.2.10?	
A estação possui sinalização informativa visível a uma distância de no mínimo 1 (um metro) da estação?	
Foi atendido os requisitos da câmera de videomonitoramento tipo 1 do item 4.1.2.16 e seus subitens para a estação infantil?	
A estação possui alarme sonoro com acionamento remoto?	

CHECKLIST DO APLICATIVO MÓVEL

Item	(SIM/NÃO)
O aplicativo é nativo e disponibilizado em plataformas ios e android?	
O aplicativo disponibiliza cadastro dos usuários com fluxo nativo de acordo com o item 4.9.3.1.1.2 e seus subitens?	
O aplicativo disponibiliza controle de acesso através do número de telefone ou e-mail e senha?	
O aplicativo disponibiliza recuperação de senha através de e-mail, número de telefone e cpf?	
O aplicativo possui mapa de acordo com o item 4.9.3.1.1.5 e seus subitens	
O aplicativo possui visualização de mapa de acordo com o item 4.3.3.2.6. E seus subitens?	
O aplicativo possui interação no mapa de acordo com o item 4.9.3.1.2. E seus subitens?	
O aplicativo possui recursos conforme item 4.9.3.1.3 e seus subitens?	

Checklist do portal de gestão e administração

Item	(SIM/NÃO)
O portal de gestão possui informações conforme item 4.11.6.1 até o item 4.11.6.15?	
O portal de gestão possui recursos para monitoramento das bicicletas conforme item 4.11.7?	
O portal de gestão possui recursos para monitoramento das estações conforme item 4.11.8	
O portal de gestão possui recursos para gestão de ocorrências conforme item 4.11.9?	
O portal de gestão possui recursos para visualização de mapa conforme item 4.11.10?	
O portal de gestão possui recursos para gestão de passes conforme item 4.11.11?	
O portal de gestão possui recursos para gestão de tarifas extras conforme item 4.11.12?	
O portal de gestão possui recursos para gestão de pagamentos conforme item 4.11.13?	
O portal de gestão possui interface para apoio a gestão operacional conforme item 4.11.14?	
O portal de gestão possui recurso para cadastrar bicicletas conforme item 4.11.15?	
O portal de gestão possui recurso para emitir os relatórios conforme item 4.11.16 e seus subitens?	

Será desclassificada a proposta da licitante que não entregar a amostra no prazo estabelecido. A amostra será analisada por técnicos designados pelo Secretário da nome da secretaria, por meio de Portaria, que verificarão a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes no edital, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente à amostra, independentemente aceitar ou não a proposta. A não aprovação da amostra acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

Guapimirim, 01 de Dezembro de 2023

EDUARDO DE ALMEIDA PIETRELLI

CPF: 037.787.777-85

DIRETO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Anexos do Termo de Referência

ANEXO I - TERMO DE VISTORIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV- MAPA DE BAIRROS - LOGRADOURO – POPULAÇÃO- ZONEAMENTO

ANEXO V – FORMAÇÃO DE PREÇOS ELABORADO

T.R . ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____ inscrita no _____ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, infra assinado, portador da _____ de identidade número _____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou o município de Guapimirim tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº. _____/_____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Guapimirim, RJ, ___ de _____ de _____.

Representante da Empresa

Representante da _____ (Órgão/Entidade responsável)

T.R. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa____, CNPJ____, por intermédio do(a) Senhor(a)_____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Presencial nº.____. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso aos locais de execução dos serviços, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante da Empresa

T.R. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 0002/2023

(Processo nº0003/2023)

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco:

Conta bancária:

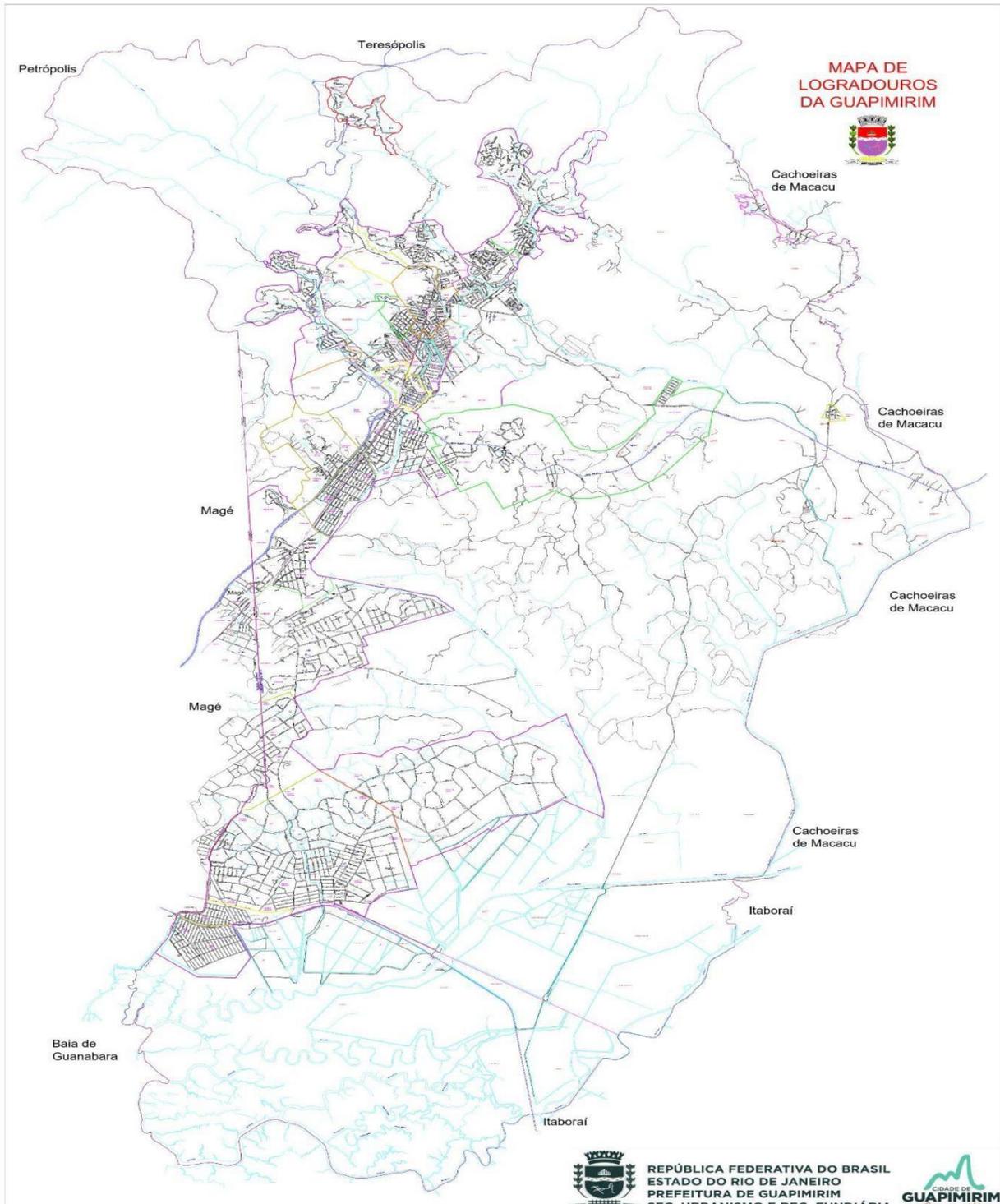
N.º da agência:

Lote Unico	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	BICICLETAS ADULTAS / 14 Estação com 10 bikes	UN	140
	BICICLETAS INFANTIL / 1 Estação com 10 bikes	UN	10
VALOR GLOBAL MENSAL			
VALOR GLOBAL ANUAL			

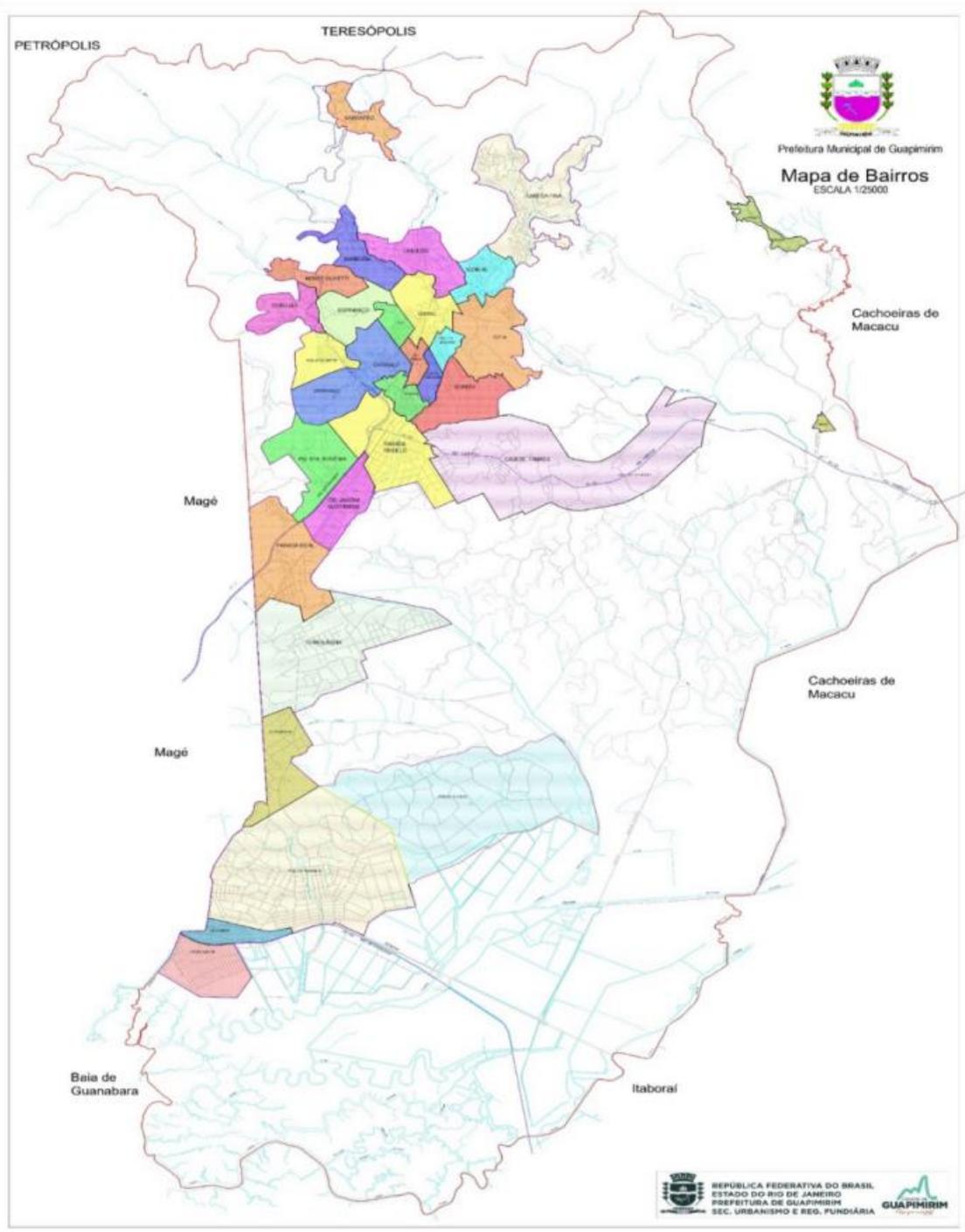
ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SÓCIO PROPRIETÁRIO)

RG

T.R. ANEXO IV- MAPA DE LOGRADOURO DE GUAPIMIRIM



MAPA DE BAIROS.



ANEXO II EDITAL /PREGÃO N° 02/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome Empresarial da Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na ____ (endereço completo) ____, neste ato representado pelo seu __ (cargo) __ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pela COMDEGUAPI S/A, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local de emissão e data)

(Assinatura)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF n.º:

RG n.º:

ANEXO III Edital
PREGÃO S.R.P Nº 02/2023

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Comdeguapi S/A

At.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa __(Nome Empresarial)__, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____(endereço completo)__, neste ato representado pelo seu _____(cargo)____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º (_____), interessada em participar do **Pregão S.R.P n.º 01/2023**, do Sebrae/SE, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei, **QUE**:

1. Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar A COMDEGUAPI S/A ;
2. Não possui sócio ou dirigente que figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de dirigente ou empregado do Sebrae/SE ocupante de cargo de chefia ou assessoramento, com capacidade de influir no resultado do processo licitatório.
3. Não possui em seus quadros societários e nem é constituída por empregado(s), dirigente(s) ou membro(s) dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Comdeguapi s/a
4. Não possui como sócio ou titular ex-empregado da Comdeguapi S/A, cuja demissão ou desligamento tenha ocorrido há menos de 24 (Vinte) meses, contados regressivamente da data desta licitação, exceto se o(s) referido(s) sócio(s) ou titular(es) for(em) aposentado(s);
5. Não possui como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, cujo desligamento da Comdeguapi S/A tenha ocorrido antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) meses, contados a partir do respectivo desligamento.

Cidade/UF, de de 2023.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV
EDITAL PREGÃO S.R.P Nº 02/2023

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO S.R.P Nº 02/2023

Ao Comdeguapi S/A -

A ___(Nome Empresarial)___, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na, n.º , na cidade de/..., propõe ao Sebrae/SE a participação no **Pregão nº 02/2023** e

DECLARA QUE:

I) o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura;

II) examinamos cuidadosamente o edital com seus anexos, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

III) todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV) no preço proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a sua formação, tais como, mas não se limitando: salário base, acrescido dos encargos sociais, fardamento, crachás de identificação, alimentação dos funcionários, acessórios, equipamentos, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxa de administração, lucro, impostos/contribuições, taxas, tributos, despesas técnicas e operacionais, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto, bem como todos os benefícios (vale transporte, vale refeição, seguro de vida e outros) previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, mesmo não expressamente especificados neste instrumento convocatório.

V) A Comdeguapi S/A permitiu o acesso às suas instalações para que pudéssemos vistoriar os locais onde os serviços serão prestados, com o objetivo de nos inteirarmos das condições e grau de dificuldade existentes, de forma facultativa. Assim, temos conhecimento de tais condições e não poderemos nos eximir das obrigações assumidas, ou, pleitearmos eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

VI) todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender A Comdeguapi S/A em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

VII) a inexistência de fato impeditivo à habilitação, sob pena de incorrer nas sanções legais;

VIII) esta empresa não se encontra suspensa de licitar ou contratar a Comdeguapi S/A.

(Local), de de 2023.

___(Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante)___

ANEXO V
DO PREGÃO S.R.P Nº 02/2023

ATA R. PREÇOS - MINUTA DO CONTRATO N.º /2023

A COMDEGUAPI S/A, entidade associativa de direito privado, com fins lucrativos, instituído sob a forma da Lei 1.404/2022, com sede na Av. Dedo de Deus, nº 1.161, Bairro Cantagalo, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.833.734/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Paulo Roberto Lugão da Silva, e por seu Diretor Adm Cristiano de Souza Jorge, doravante designado COMDEGUAPI S/A, em conformidade com o resultado do Pregão nº 01/2023, devidamente homologado, resolvem, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos da COMDEGUAPI S/A e legislação pertinente, REGISTRAR OS PREÇOS abaixo, para eventual contratação, os quais foram adjudicados em favor da empresa doravante designada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

- Empresa FORNECEDORA:
- N.º do CNPJ/MF:
- Endereço:
- Representante Legal:
- CPF/MF:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objetivo o Registro de Preços para eventual **Contratação de Empresa especializada para implantação, operação e manutenção de sistema de bicicletas públicas compartilhadas na cidade de Guapimirim, ofertando a bicicleta como alternativa de transporte à população em consonância com o planejamento cicloviário do município, em atendimento às necessidades da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim- a serem utilizados na execução das atividades institucionais, e atendendo as demandas dos municípios, e às necessidades da COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM. S/A conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) Deste Edital.**

§ 1.º- O edital do Pregão nº 02/2023, inclusive as especificações constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

§ 2.º- A existência de preços registrados não obriga A COMEGUAPI S/A a adquirir a totalidade dos produtos/materiais, sendo facultada ainda a realização de licitação específica para a aquisição de produto não incluído na presente Ata de Registro de Preços

DESCRIÇÃO	UND	QTD
1:IMPLANTAÇÃO DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS; DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	UN X ESTAÇÃO	15 (QUINZE) ESTAÇÕES
2:OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS SISTEMA DE GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	UN X ESTAÇÃO X MÊS	15 (QUINZE) ESTAÇÕES

DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD
1: <u>IMPLANTAÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS PARA ADULTOS, ONDE CADA ESTAÇÃO DEVERÁ COMPORTAR 10 (DEZ) BICICLETAS;	UN X ESTAÇÃO	14 (QUATORZE) ESTAÇÕES ADULTAS
2: <u>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS PARA ADULTOS	UN X ESTAÇÃO X MÊS	14 (QUATORZE) ESTAÇÕES
3: <u>IMPLANTAÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS INFANTIL, ONDE A ESTAÇÃO DEVERÁ COMPORTAR 10 (DEZ) BICICLETAS;	UN X ESTAÇÃO	1 (UMA) ESTAÇÃO INFANTIL
4: <u>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS INFANTIS	UN X ESTAÇÃO X MÊS	UN X ESTAÇÃO X MÊS
5: DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	UN	1(UM)

Lote Unico	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	BICICLETAS ADULTAS /14 Estações c/10 bicicletas cada.	UN	140
	BICICLETAS INFANTIL /01 Estação c/ 10 bicicletas	UN	10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

2.1- A COMDEGUAPI S/A, na medida das suas necessidades, poderá realizar a contratação dos itens registrados através da presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, na quantidade que for necessária, respeitados os limites registrados.

2.2- Os itens deverão ser fornecidos após a assinatura do contrato respectivo e recebimento da Solicitação de Fornecimento, onde constarão todas as condições da execução do seu objeto.

2.2.1- A assinatura do Contrato será realizada mediante convocação do COMDEGUAPI S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guapimirim- RJ, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem cientes e ajustadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Guapimirim – RJ , ____ de ____ de 2023.

Pela COMDEGUAPI S/A :

PAULO ROBERTO LUÃO DA SILVA
Diretor Presidente

Pela EMPRESA FORNECEDORA:
(Nome) (N.º do RG e CPF)

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:



Contrato de Prestação de Serviços, que entre si firmam, de um lado A COMDEGUAPI S/A -

Comdeguapi S/A e do outro, a, de acordo

com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado a COMDEGUAPI S/A, entidade associativa de direito privado, com fins lucrativos, instituído sob a forma da lei 1.404/2022, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 50.833.734/0001-20, com sede na Av. Dedo de Deus, n.º 1.161, Bairro Cantagalo, Guapimirim- RJ, a seguir denominado simplesmente COMDEGUAPIM S/A, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **PAULO ROBERTO LUGÃO DA SILVA**, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º..... e pelo Diretor Adm Cristiano de Souza Jorge, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos da COMDEGUAPI S/A, de 30/10/2023, com a Lei 13.303/2016 e Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, suas alterações e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços, pela **Contratação de Empresa especializada para implantação, operação e manutenção desistema de bicicletas públicas compartilhadas na cidade de Guapimirim, ofertando a bicicleta como alternativa de transporte à população em consonância com o planejamento cicloviário do município, em atendimento às necessidades da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim-COMDEGUAPI S/A**, conforme estabelecido no edital e Termo de Referência do Pregão nº 02/2023 e informações abaixo

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do Objeto.

DESCRIÇÃO	UND	QTD
1:IMPLANTAÇÃO DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS; DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	UN X ESTAÇÃO	15 (QUINZE) ESTAÇÕES
2:OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS SISTEMA DE GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	UN X ESTAÇÃO X MÊS	15 (QUINZE) ESTAÇÕES

DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD
1: <u>IMPLANTAÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS PARA ADULTOS, ONDE CADA ESTAÇÃO DEVERÁ COMPORTAR 10 (DEZ) BICICLETAS;	UN X ESTAÇÃO	14 (QUATORZE) ESTAÇÕES ADULTAS
2: <u>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS PARA ADULTOS	UN X ESTAÇÃO X MÊS	14 (QUATORZE) ESTAÇÕES
3: <u>IMPLANTAÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS INFANTIL, ONDE A ESTAÇÃO DEVERÁ COMPORTAR 10 (DEZ) BICICLETAS;	UN X ESTAÇÃO	1 (UMA) ESTAÇÃO INFANTIL
4: <u>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</u> DAS ESTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BICICLETAS COMPARTILHADAS INFANTIS	UN X ESTAÇÃO X MÊS	UN X ESTAÇÃO X MÊS
5: DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	UN	1(UM)

Lote Unico	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	BICICLETAS ADULTAS /14 Estações c/10 bicicletas cada.	UN	140
	BICICLETAS INFANTIL /01 Estação c/ 10 bicicletas	UN	10

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

São elementos integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições:

- I- o edital do Pregão n.º 02/2023 e seus anexos; e
- II- a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ XX(.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Além das responsabilidades aqui assumidas e conforme Termo de Referência, obrigam-se ainda as partes:

- I- **A COMDEGUAPI S/A**

a) exigir que os serviços, objeto deste Contrato, sejam prestados em conformidade com o disposto na Cláusula PRIMEIRA deste instrumento, no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 02/2023 e na proposta da Contratada;

- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, devendo anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) efetuar o pagamento devido à Contratada pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as condições contratuais, de acordo com o disposto na Cláusula SEXTA deste instrumento;
- b) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, deste contrato e do edital do Pregão 02/2023;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada, desde que devidamente identificados;
- g) facilitar o acesso a documentos e informações solicitadas para a prestação dos serviços;
- h) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos;
- i) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços contratados e o seu aceite;
- j) aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- k) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

II- A CONTRATADA:

- a) executar os serviços, objeto deste Contrato em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento e no de Termo de Referência do Edital do Pregão nº 01/2023;
- b) informar a COMDEGUAPI S/A, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços contratados, sugerindo os ajustes necessários para a sua fiel execução;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) manter entendimento com o COMDEGUAPI S/A objetivando evitar interrupções ou paralisações na prestação dos serviços;
- e) indenizar os prejuízos que o COMDEGUAPI S/A venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- d) possibilitar ao COMDEGUAPI S/A, a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- e) sanar, sem ônus para o **COMGUAPI S/A**, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- h) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato;
- i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **COMDEGUAPI S/A**, cujas obrigações deverá atender prontamente;

- j) arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- k) arcar com todas as despesas oriundas deste Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou a **COMDEGUAPI S/A**, resultantes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou dos seus prepostos na execução deste Contrato;
- l) cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- m) não divulgar informações acerca da prestação dos serviços que envolva o nome da **COMDEGUAPI S/A**, salvo prévia e expressa autorização deste;
- n) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- o) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- p) apresentar, quando solicitado pela **COMDEGUAPI S/A**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações;
- q) responder perante a **COMDEGUAPI S/A** e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- r) disponibilizar os veículos com seguro, inclusive para os passageiros;
- s) disponibilizar os veículos com motoristas preparados rigorosamente para prestar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho, uniformizados, identificado através de crachá com fotografia recente;
- u) disponibilizar os veículos objeto desta contratação, limpos e higienizados, com as manutenções preventivas e corretivas em perfeitas condições para viajar, dentro de padrões de segurança aceitáveis, de forma a não provocar quebra no percurso e não colocar em situação de risco, os passageiros;
- v) arcar com todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, alimentação, transporte, fardamento, encargos, impostos e outros que incidam nessa categoria profissional de acordo com o Sindicato da categoria;
- w) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Presidente da **COMDEGUAPI S/A**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

5.1- O prazo da prestação dos serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos da **COMDEGUAPI S/A**, mediante termo de aditamento específico.

5.2- A vigência do presente contrato perdurará até o cumprimento das obrigações pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O preço total estimado para a contratação dos serviços objeto deste Contrato, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ (.....), conforme os seguintes preços que compõem as tabelas na Clausula Primeiro deste Contrato:

6.2. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, conforme demanda da **COMDEGUAPI S/A** e o estabelecido no Edital e no Termo de Referência do Pregão 02/2023, no prazo de até 30 (Trinta) dias após o aceite e atesto da documentação comprobatória do serviço prestado.

6.2.1. O pagamento será realizado mensalmente, por quilômetro rodado, referente a cada linha, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a medição dos serviços prestados, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. O pagamento dar-se-á após o atesto do Fiscal/Gestor do Contrato da da **COMDEGUAPI S/A**, em conjunto com a Unidade demandante do serviço, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: Ordem de Serviços com a natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, preço total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da Contratada;

b) Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Rio de Janeiro – RJ ;

6.4. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao pagamento do objeto contratado.

6.5. As Notas Fiscais em desacordo com o exigido não serão pagas até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pela COMDEGUAPI S/A.

6.6. Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, da Comdeguapi S/A, descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

6.7. A **COMDEGUAPI S/A** não efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

6.8. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

6.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado, (será sustado) até que o fornecedor providencie as medidas

saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **COMDEGUAPI S/A**

6.9.1 Na hipótese retromencionada, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9.1.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9.1.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.10. A COMDEGUAPI S/A poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.11. O objeto deste edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, **que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.**

6.11.1. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

6.11.2. Após o período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo inicialmente pactuado, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação integral do IPCA/IBGE.

6.12 A qualquer tempo a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação de todos os componentes dos custos, que deram origem ao desequilíbrio contratual, em consonância com o art. 81, inciso VI, da Lei n. 13.303 de 2016.

6.13 Os efeitos financeiros do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão considerados a partir da data de protocolo da solicitação da contratada e essa passará a ser o marco para a contagem do interregno de 12 (doze) meses para futuras repactuações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento Anual da **COMDEGUAPI S/A** - Exercício 2023, em seus Projetos/Atividade e Ações demandantes, que serão indicados no ato da solicitação dos serviços.

7.1.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Guapimirim/RJ, para o exercício de 20__ na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 04

Fonte: 2.704.99

Programa de Trabalho: 02.42.00.15.453.0072.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Nota de empenho: xx

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados atendendo ao estabelecido neste edital e no Termo de Referência (Anexo I).

8.2. A locação Das Bicicletas será por demanda, de acordo com as necessidades da **COMDEGUAPI S/A**, solicitadas através da Ordem de Serviços.

8.3. Quando for solicitado a prestação dos serviços da **COMDEGUAPI S/A**, através do Gestor do Contrato, da **COMDEGUAPI S/A**, enviará a Solicitação de Serviço especificando: número de ordem de serviços, local, data e horário de início da viagem e do retorno, destino e detalhes relacionados ao trecho a ser percorrido.

8.4. As bicicletas a serem disponibilizados para a **COMDEGUAPI S/A**, deverão estar, em perfeito estado de conservação, limpo e higienizado, com as manutenções preventivas e corretivas, em perfeitas condições para viajar, dentro de padrões de segurança, de forma a não provocar quebra no percurso e não colocar em situação de risco os passageiros.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATAUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de assinatura deste contrato, a comprovação da prestação de garantia, correspondente a **1% (um por cento)** do valor do contrato, nos termos do art. 70, § 2º da Lei nº 13.303/2016, sendo que esta deverá ser prestada no ato da assinatura do contrato.

9.2. A garantia de que trata o item anterior poderá ser em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.
- d) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- e) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- f) prejuízos diretos causados à COMDEGUAPI decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- g) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9.2.1. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

9.2.1.1. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

9.2.1.2. A garantia será liberada ou restituída após a execução contratual, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

9.2.2. Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.2.3. A modalidade de seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do Contratados.

9.3. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida por mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, e haverá a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas.

9.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente garantido, do valor total estimado da contratação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data em que for notificada.

9.5. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser renovada em até 60 (Sessenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do instrumento respectivo, mantendo-se o percentual inicialmente garantido, já contemplado os eventuais reajustes contratuais.

9.6. A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

9.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.8. O atraso na prestação da garantia, superior a 30 (Sessenta) dias, autoriza a **COMDEGUAPI S/A** a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações contratualmente previstas;
- b) prejuízos diretos causados a Comdeguapi S/A ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo da **COMDEGUAPI S/A** à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

9.10. Após a execução contratual será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação.

9.10.1. Caso a CONTRATADA não logre efetuar a comprovação acima indicada até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a **COMDEGUAPI S/A** poderá utilizar o valor da garantia prestada, para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

9.11. Será considerada extinta a garantia:

9.11.1. Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **COMDEGUAPI S/A**, mediante termo circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas contratuais.

9.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso a Comdeguapi S/A não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- b) multas previstas em edital e no contrato.

10.2 As condutas do contratado, verificadas pela COMDEGUAPI, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.3 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à COMDEGUAPI e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

10.5 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, também deverão ser considerados para a sua fixação.

10.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMDEGUAPI, devendo ser aplicada pelo Diretor de Presidente

10.7 Quantos as multas administrativas tem-se que:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho;

10.8 Quanto à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento.

10.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela COMDEGUAPI ou da aplicação das sanções administrativas.

10.10 Se o valor das multas, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMDEGUAPI ou cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.15 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.16 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a COMDEGUAPI, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Guapimirim, suas Autarquias ou Fundações.

10.17 A aplicação das sanções deverá ser comunicada, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **COMDEGUAPI S/A.** através de Fiscal/Gestor formalmente designado(s) por Portaria específica.

11.1.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, conforme Estudo Técnico Preliminar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.3. A equipe de gestão e fiscalização dos contratos será formada pelos seguintes servidores.

Gestão do Contrato:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR
NOME MATRÍCULA		

Equipe de fiscalização:

NOME SERVIDOR	CARGO	SETOR
NOME MATRÍCULA		
NOME MATRÍCULA		
NOME MATRÍCULA		

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303 de 2016.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

12.1.1 O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da COMDEGUAPI , pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal n.º 13.303, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.3 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

12.4 Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a COMDEGUAPI poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados; e,
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis **COMDEGUAPI S/A**, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem **COMDEGUAPI S/A**.

§ 2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

14.1. Proteção dos Dados Pessoais- A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados **COMDEGUAPI S/A**, o que inclui os Dados dos clientes deste.

14.2. Diretrizes de tratamento- A Contratada seguirá as instruções recebidas **COMDEGUAPI S/A** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.2.1.A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela **COMDEGUAPI S/A**.

14.3. Solicitações de Titulares- A Contratada deverá notificar a **COMDEGUAPI S/A** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

14.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais- A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

14.5. Conformidade da Contratada- A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer a **COMDEGUAPI S/A** relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

14.6. Monitoramento de conformidade- A **COMDEGUAPI S/A**, terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

14.7. Propriedade dos Dados- O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados **COMDEGUAPI S/A**, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do Sebrae/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

14.8. Atuação restrita- **COMDEGUAPI S/A**, não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

14.9. Devolução dos Dados- A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) **COMDEGUAPI S/A** solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

14.10. Regresso- Fica assegurado **COMDEGUAPI S/A**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

14.11. Auditoria. A Contratada reconhece e aceita que o **COMDEGUAPI S/A** tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Guapimirim R/J, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou questões que possam surgir na interpretação deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, datilografadas de um único lado, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

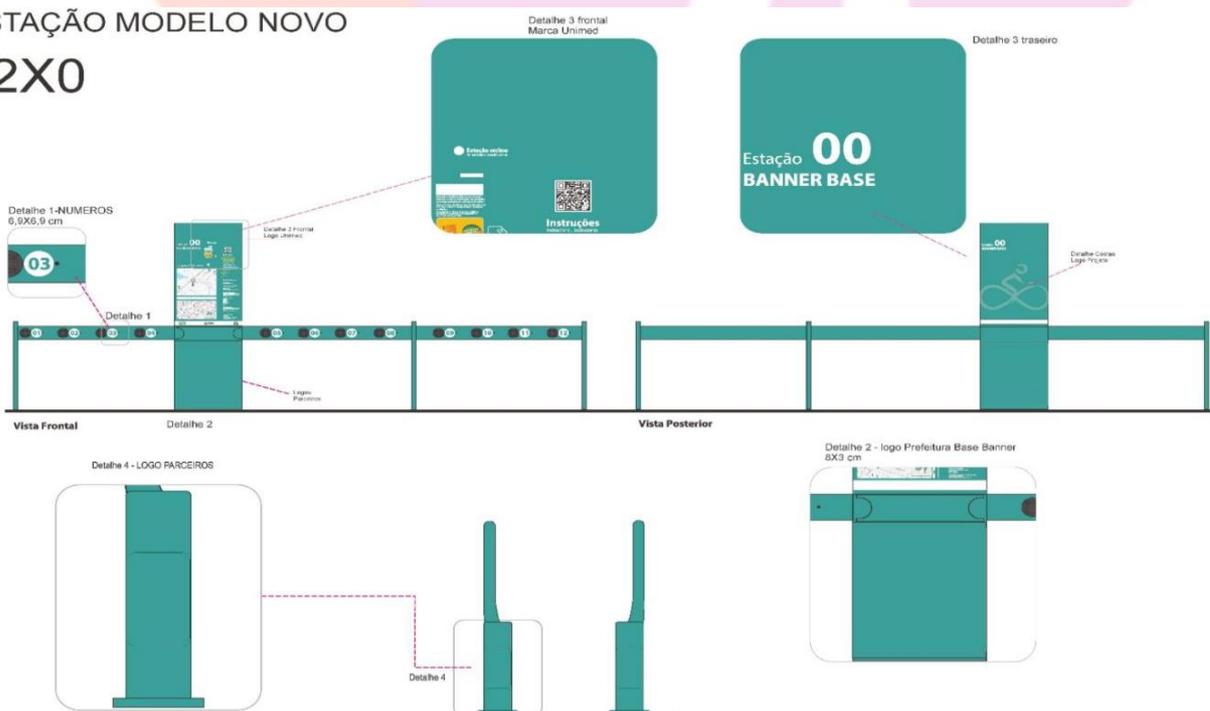
16.1 Para prestação do serviço proceder-se-á da seguinte forma:

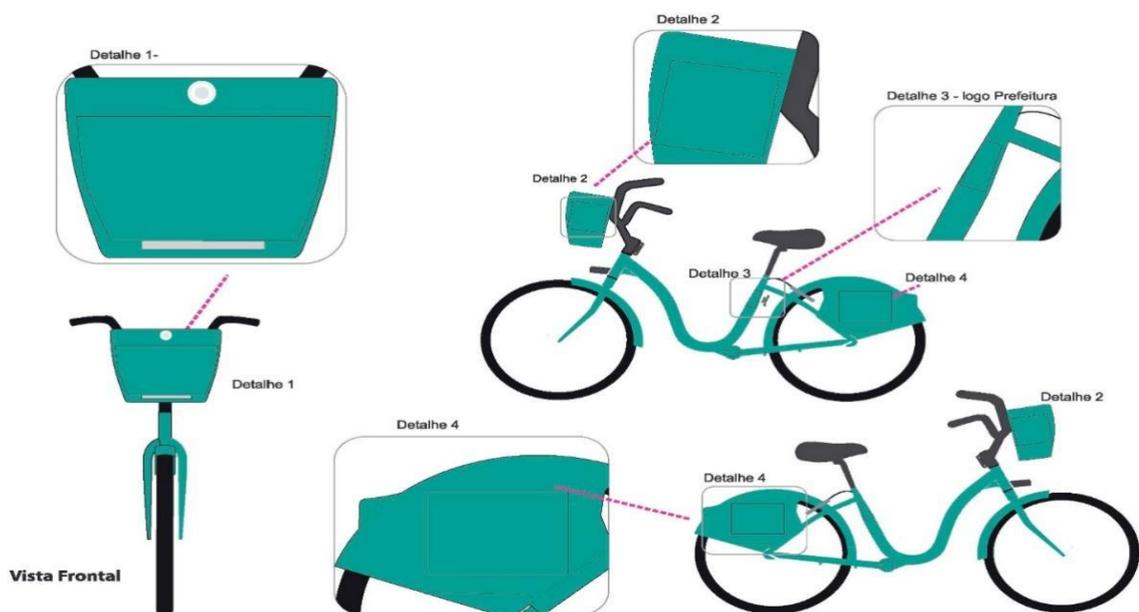
- a) O início da prestação dos serviços ocorrerá em até 03 dias após a emissão da ordem de serviço, devendo a contratada, dentro deste prazo, disponibilizar a frota, cumprindo todos os requisitos dispostos no presente termo.
- b) Os serviços serão prestados nos locais referentes no item 1.9 do termo de Referência.
- c) As bicicletas da CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de uso, conservação, incluindo limpeza, quantidade adequada presente item contratado.
- d) Em caso de superveniente impedimento ou indisponibilidade dos motoristas profissionais indicados pela CONTRATADA, estes poderão ser substituídos, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, observando todas as exigências dos motoristas titulares.
- e) A contratada deverá prestar diligentemente o serviço objeto da presente contratação, dentro de elevados padrões de qualidade e confiabilidade;
- f) Respeitar os prazos, horários e demais especificações, nos termos estabelecidos, pertinentes à execução do objeto, para que sejam atendidos os interesses da COMDEGUAPI S/A.

16.2 As Bicicletas, colocadas à disposição da Comdeguapi S/A, serão padronizados por adesivo definido e elaborados pela COMDEGUAPI, conforme modelo constante das imagens ilustrativas abaixo:

ESTAÇÃO MODELO NOVO

12X0





16.3 A impressão dos adesivos e a sua execução (colagem) da padronização nos veículos será de responsabilidade da Contratada;

16.4 A guarda e manutenção das Bicicletas é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo diariamente recolher, proceder a limpeza e manutenção preventiva e corretiva colocados à disposição do COMDEGUAPI S/A, estando os mesmos em plenas condições de uso, usuários do sistema de transporte público;

16.5 Se compromete a CONTRATADA, a substituir em no máximo 02 (duas) horas, qualquer veículo que tenha sofrido avaria;

16.6 Quando for possível a correção da avaria, no local em que, a mesma Está deverá ocorrer em no máximo 01 (uma) hora, decorrido este período deve ser recolhido pela Contratada e substituído por outro em perfeitas condições de uso e segurança;

16.7 A Contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do das bicicletas, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de obra utilizada na execução dos serviços; limpeza, lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

16.8 Compete à Contratada manter seus empregados devidamente identificados e adequadamente uniformizados, bem como definir, a seu critério, a padronização do uniforme;

16.9 A Contratada sempre deve seguir a programação operacional definida pelo órgão gestor, sendo que as linhas, itinerários e horários serão determinadas pela COMDEGUAPI;

16.10 Fica proibido à Contratada executar percurso diferente do fixado pela COMDEGUAPI;

16.11 A Contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;

16.12 São direitos e obrigações dos usuários, sem prejuízo de outros que por Lei couber:

- a) receber serviço adequado;
- b) receber do Contratante e da Contratada informações para defesa de seus interesses individuais e coletivos;
- c) levar ao conhecimento do Contratante e da Contratada as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- d) ser atendido com urbanidade pelos prepostos da Contratada e pelos agentes do Contratante;
- g) receber da Contratada informações a respeito das características dos serviços, horários, tempo de percurso, localidades atendidas, e outras;
- f) Comunicar às autoridades competentes as irregularidades e os atos ilícitos praticados pela Contratada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive de apresentação dos comprovantes de pagamentos dos encargos e tributos fiscais;

17.2 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com os atos normativos que regem a matéria.

17.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do servidor responsável, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem

fora do seu âmbito de competência;

17.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.5 A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, implantar sistema/ferramenta que possibilite identificar o perfil do usuário e os horários de maior fluxo do transporte coletivo, para, caso seja necessário, fazer adequações dos itinerários, linhas e horários.

17.6 Publicar extrato do Contrato, bem como dos termos de aditivos que porventura venham ser firmados.

17.7 Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência/Edital.

17.8 Efetuar recebimento provisório, bem como definitivo, do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Apresentar veículo com capacidade igual à lotação definida para cada item, vedada a condução de passageiros em número superior à capacidade estabelecida;

18.2 Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, durante a execução dos serviços, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados.

18.3 Responder pelas obrigações previdenciárias e trabalhistas referentes ao pessoal envolvido na operação, demonstrando tal condição sempre antes dos pagamentos.

18.4 A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.

18.5 Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do serviço.

18.6 Substituir, imediatamente, as Bicycletas caso venha se constatar posteriormente que o(s) mesmo(s) não reúne(m) condições necessárias para a execução dos serviços, ou em caso de quebra do mesmo, sob pena de rescisão do contrato, bem como aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

18.7 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a contratada deverá entregar mensalmente ao fiscal do contrato a documentação a seguir relacionada:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.8 Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do Contrato.

18.9 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA –VEDAÇÕES – ALTERAÇÕES - DOS CASOS OMISSOS.

19.1 É vedado à CONTRATADA caucionar, ceder ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19.2 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, mediante termo aditivo.

19.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos privados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Site Oficial de Comunicação dos Atos Oficiais da COMDEGUAPI S/A, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

20.2 O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho.

Guapimirim, de de 2023.

Pela COMDEGUAPI S/A.

Paulo Roberto Lugão da Silva

Diretor Presidente

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO VI
DO EDITAL PREGÃO N° 02/2023

FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO
PREGÃO N.º 02/2023

NOME EMPRESARIAL:

NOME DE FANTASIA:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE/UF:

CEP

TELEFONE(S):

E-MAIL PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO:
PORTE DA EMPRESA:

ME (Microempresa)

EPP (Empresa de Pequeno Porte)

OUTRO PORTE (Informar):

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, pelas quais assino abaixo.

_____ de _____ de 2023.
(Cidade/UF) ,

(Assinatura)

Nome)